LEIA COM ATENÇÃO!!!!

Visando comunicação futura entre a Gerência de Compras do Município e a empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega/retirada do edital e o envio ao departamento de licitações.

Considerando que, o edital foi obtido diretamente da página de internet do Município de Major Izidoro, o recibo devidamente preenchido, deverá ser encaminhado ao departamento de licitações através do e-mail: **cpl@majorizidoro.al.gov.br,** devendo ser confirmado o recebimento.

A não remessa do recibo exime ao departamento de licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, comunicados ou alterações pertinentes a licitação, não cabendo qualquer alegação.

Atenciosamente,

Departamento de Licitações.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021	PROCESSO Nº 002.008.310821	DATA DE ABERTURA 22/10/2021

Dados Para Correspondência Informada Pela Licitante			
EMPRESA:			
ENDEREÇO:			
CIDADE/ESTADO:			**CEP:**
CNPJ:		**TELEFONE/FAX:**	
E-Mail:			

Acusamos o recebimento do edital da referida licitação e tomamos conhecimento das condições de participações e fornecimentos dos produtos

Carimbo C.N.P.J/M.F.

Informamos que a aceitação deste implica no atesto que conhece e compreende por inteiro o teor do mesmo e que a Comissão Permanente de Licitação, quando solicitada, prestou todos os esclarecimentos para dirimir as dúvidas que existiram.

_____
Assinatura e nome do responsável pelo recebimento

D A T A: **____/ ____ /2021.**

Pç. Leopoldo Amaral, s/n - Centro Major Isidoro – AL | CEP: 57.580-000 | CNPJ: **12.228.904/0001-58**
Fone: (82) 3424-1545 | www.majorizidoro.al.gov.br/atendimento

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO	PROC. ADMINISTRATIVO 002.008.310821

EDITAL

OBJETO:	Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para a execução obras e serviços de Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Major Izidoro/AL, conforme Termo de Convênio nº **0208/2013/FUNASA**, registrado no **SICONV** sob o nº **796350/2013**, com fornecimento de matérias, equipamentos e mão de obra específica, obedecendo às normas técnicas pertinentes e todas as atividades que para tanto se façam necessárias, conforme especificações constantes do projeto básico e do Edital e seus Anexos**.**	
TIPO:	**MENOR PREÇO GLOBAL**	**ABERTURA**
REGÊNCIA:	**ART. 22, §2º, LEI Nº 8.666/93**	**22/10/2021 – 10h00min**

ALESSANDRO LOPES BARROS
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 330/2021 DE 13/04/2021

Pç. Leopoldo Amaral, s/n - Centro Major Isidoro – AL | CEP: 57.580-000 | CNPJ: **12.228.904/0001-58**
Fone: (82) 3424-1545 | www.majorizidoro.al.gov.br/atendimento

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 003/2021

EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL

Modalidade da Licitação:	*Número:*	*Data de Emissão:*
TOMADA DE PREÇOS	**003/2021**	**05/10/2021**
Tipo de Licitação:	*Regime de Execução:*	*Referência – Processo ADM:*
MENOR PREÇO	**GLOBAL**	**002.008.310821**

Objeto:

Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para a execução obras e serviços de Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Major Izidoro/AL, conforme Termo de Convênio nº **0208/2013/FUNASA**, registrado no **SICONV** sob o nº **796350/2013**, com fornecimento de matérias, equipamentos e mão de obra específica, obedecendo às normas técnicas pertinentes e todas as atividades que para tanto se façam necessárias, conforme especificações constantes do projeto básico e do Edital e seus Anexos**.**

Órgão Executor:	*UF:*
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO	**ESTADO DE ALAGOAS**

SESSÃO PÚBLICA PARA JULGAMENTO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS

DATA:	**22/10/2021**	**HORA:**	**10h00min**

Endereço: (vide INFORMAÇÃO no E-Mail: cpl@majorizidoro.al.gov.br)

PRAÇA LEOPOLDO AMARAL – S/Nº – CENTRO – MAJOR IZIDORO (AL) – FONE: (082) 3424-1545.

Fundamento Legal:

A presente licitação na modalidade "**TOMADA DE PREÇOS**", do tipo **"MENOR PREÇO"**, sob o regime de "Empreitada por Preço Global" **(Art. 6.º, inciso VIII, alínea "a")**, reger-se-á pela **Lei n.º 8.666/93**, de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, subsidiaria as disposições contidas da **Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006**, **Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007**, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, **Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015**, **Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012**, **Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013**, **Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018**, pelas **Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017**, **Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010**, **Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018**, **Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de junho de 2018** e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO, ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMEDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, através de seu Presidente, a **Sr. ª ALESSANDRO LOPES BARROS**, designada pela **PORTARIA DE N° 330/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021,** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário acima mencionado fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **Empreitada Por Menor Preço Global**, conforme descrito neste **Edital** e seus **Anexos.**

1. DA ABERTURA:

1.1. O Presidente da comissão permanente de licitação e membros, nomeados através da **PORTARIA DE N° 330/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021**, receberá e abrirá os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas em sessão pública a ser realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação.

1.2. A data da entrega dos envelopes de habilitação e propostas de preços exigidos no edital, obedecerão ao cronograma discriminado a seguir:

DATA	HORÁRIO	CRONOGRAMA
22/10/2021	**10h00min**	1. Identificação dos interessados e apresentação de documentos necessários à sua habilitação em nome da representada.
		2. Entrega dos Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços.
		3. Credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta **"On-line"** ao **SICAF**
		4. Abertura dos envelopes de propostas de preços para análise e julgamento dos mesmos, bem como das exigências do edital no tocante à qualificação de cada item constante da planilha orçamentária licitada, para posteriormente a comissão decidir sobre a classificação ou desclassificação de cada proposta, e de toda e qualquer interposição de recurso, seja contra habilitação/inabilitação, classificação/desclassificação de qualquer item ou empresa.

Pç. Leopoldo Amaral, s/n - Centro Major Isidoro – AL | CEP: 57.580-000 | CNPJ: 12.228.904/0001-58
Fone: (82) 3424-1545 | www.majorizidoro.al.gov.br/atendimento

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame nas datas acima mencionadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, desde que não haja comunicação da comissão de licitação em contrário;

1.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão desta licitação na mesma data de abertura, e em face de decisão da comissão permanente de licitação, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente;

2. DO OBJETO

2.1. O presente Processo tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para a execução obras e serviços de Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Major Izidoro/AL, conforme Termo de Convênio nº **0208/2013/FUNASA**, registrado no **SICONV** sob o nº **796350/2013**, com fornecimento de matérias, equipamentos e mão de obra específica, obedecendo às normas técnicas pertinentes e todas as atividades que para tanto se façam necessárias, conforme especificações constantes do projeto básico e do Edital e seus Anexos.

3. DA DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços constam basicamente de obras civis que deverão atender às normas, especificações e métodos da **ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)** e a descrição detalhada encontra-se no **Projeto Básico** que, doravante, independentemente de transcrição, fará parte integrante do presente Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Poderão participar do Certame licitatório, interessados comprovadamente, do ramo relativo ao objeto desta licitação, regularmente estabelecida, e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste instrumento;

4.2. A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto no **item 7,** do Edital.

4.3. A licitante considerada **"MPEs",** conforme **incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123** de **14 de dezembro de 2006**, e da **Lei 11.488/2007**, por ocasião da Participação no Presente Certame, deverão apresentar, após a abertura da Sessão, a seguinte documentação:

4.3.1 Declaração de Enquadramento como **"MPEs"**, para as empresas enquadradas no regime diferenciado, conforme **incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e da Lei 11.488/2007**, **vide modelo abaixo:**

D E C L A R A Ç Ã O

MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

A Empresa ..... inscrita no CNPJ nº ..... estabelecida na ..... através de seu contador ....., CRC nº ..... **DECLARA**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( )**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
( )**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

(_____), / / .

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO
PROPONENTE/LICITANTE/CNPJ

Pç. Leopoldo Amaral, s/n - Centro Major Isidoro – AL | CEP: 57.580-000 | CNPJ: **12.228.904/0001-58**
Fone: (82) 3424-1545 | www.majorizidoro.al.gov.br/atendimento

4.3.1.1 A licitante enquadrada no regime diferenciado, poderá ainda, substituir a declaração de enquadramento como **"MPE's" (Item 4.3.1)** pela Certidão expedida pela junta comercial do Estado sede da licitante, conforme Artigo 8° da instituição **normativa n° 103**, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio- DNRC;

4.3.2 As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das **"MPE's"** que não apresentarem a documentação prevista no **Item 4.3.1,** poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime, ou seja, sem direito, à fruição dos benefícios previstos nos **Art(s). 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006**.

4.4. As empresas presentes por meio de representante, com poderes para intervir nas fases da Licitação, poderá manifestar-se eventualmente, desde que o mesmo exiba documento que o identifique; caso contrário, ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela mesma.

4.5. Qualquer manifestação em relação à habilitação e proposta comercial fica condicionada à apresentação por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de **Procuração Pública** ou **Particular** com **"Firma Reconhecida"**. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identificação que contenha a foto no mesmo.

4.6. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de **Habilitação** e as **Propostas Comerciais** de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de **Procuração**, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará na exclusão sumária das licitantes representadas.

4.7. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

4.7.1 Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.7.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com qualquer órgão integrante do **SISG/SIASG** ou que por estes tenham sido declaradas inidôneas, por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal nos termos do **artigo 87, inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993**;

4.7.3 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do **artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998**;

4.7.4 Que estejam reunidas em Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, pois consideramos que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame para esse objeto, sendo vedada também à participação de empresa, cujo dirigente majoritário participe como acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;

4.7.4.1 No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que tratar-se de faculdade da Administração constante do **art. 33, caput, da Lei nº 8.666/1993**, uma vez que o objeto em si mesmo é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento e prestação dos serviços;

4.7.5 Nos termos do **art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018**, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.7.5.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro **grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);**

Pç. Leopoldo Amaral, s/n - Centro Major Isidoro – AL | CEP: 57.580-000 | CNPJ: 12.228.904/0001-58
Fone: (82) 3424-1545 | www.majorizidoro.al.gov.br/atendimento

4.7.6 os termos do **art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010**, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.7.7 Autora do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do **Projeto Básico** ou **Executivo** ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.7.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição **(Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)**;

4.7.9 Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;

5. DA REPRESENTAÇÃO

5.1. As empresas podem ser representadas no procedimento licitatório, por **Representante Titular (Legal)** ou por meio de **Representante designado pela empresa licitante (Preposto)**, desde que apresentado o instrumento procuratório ou carta de representação, com **"Firma Reconhecida"** acompanhado da **Cópia Autenticada** em cartório do **documento oficial de Identidade ou de outro documento equivalente que tenha foto**, em uma via ou se preferir, cópias acompanhadas do original, autenticadas por integrante da comissão permanente de licitação do órgão que realizará o certame, **observando-se que em hipótese alguma, serão autenticadas cópias de documentos com ausência de originais no momento de realização da sessão**.

5.2. **Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documento hábil, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos previstos nesse edital, por sua representada.**

5.3. Para fins de representação entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

5.3.1 Tratando-se de **TITULAR (SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO)** de sociedade empresária ou empresário individual, apresentar contrato ou estatuto social chancelado pela junta comercial, estatuto social, juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações ou outro instrumento de registro empresarial devidamente registrado na Junta Comercial ou publicação da mesma em jornal de grande circulação. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.3.1.1 No caso de sociedade não empresária, apresentar ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3.2 Tratando-se de **PROCURADOR OU REPRESENTANTE DESIGNADO PELA EMPRESA LICITANTE**, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de **Instrumento Público ou Particular de Procuração,** ou através de **Carta de Representação,** conforme **modelo abaixo**, com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

CARTA DE REPRESENTAÇÃO
(PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 5.1)

A Licitante ....., **CNPJ/MF n.º** ....., por seu representante legal abaixo assinado, credencia o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da cédula de identidade nº ..... SSP/UF e CPF (MF) sob o nº ....., a participar da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 003/2021**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., **bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

Local e Data

(_____), / / .

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO
PROPONENTE/LICITANTE/CNPJ

Pç. Leopoldo Amaral, s/n - Centro Major Isidoro – AL | CEP: 57.580-000 | CNPJ: **12.228.904/0001-58**
Fone: (82) 3424-1545 | www.majorizidoro.al.gov.br/atendimento

5.4. O representante legal ou procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, **SER SUBSTITUÍDO POR OUTRO, DESDE QUE DEVIDAMENTE IDENTIFICADO POR DOCUMENTO HABIL**. A ausência de representante, em qualquer momento da sessão, não decairá ao licitante do direito de participar do certame, **observando-se as prescrições da legislação específica para todos os efeitos previstos nesse edital, por sua representada**;

5.5. Para o licitante que for participar do processo licitatório através de **remessa postal**, deve apresentar documento de outorga para a situação prevista no **subitem 5.1** acompanhada dos documentos solicitados do **subitem 5.3 do edital de convocação,** para fins de representação, em envelope separado, identificando-o da seguinte forma:

ENVELOPE N° 3 DOCUMENTOS PARA REPRESENTAÇÃO
À **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO** **Comissão Permanente de Licitações** **Tomada de Preços nº 003/2021** **Data: 22/10/2021** **Hora: 10h00min** **Razão Social da Empresa Licitante:** **CNPJ/MF do Proponente:**

5.6. A Comissão Permanente de Licitação deste órgão executivo deixa claro que, não será disponibilizada aos licitantes, **cópia xerografada de qualquer dos documentos solicitados**. Toda a documentação mencionada a representação dos interessados desta licitação, deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO**, sob pena de não participação;

5.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

6. DA VISITA TÉCNICA

6.1 É de responsabilidade do licitante visitar o local de execução dos serviços, para tomar conhecimento da situação local e de todas as dificuldades, que porventura, venham a ocorrer durante a execução dos serviços, sendo de sua inteira responsabilidade a verificação "**in loco**" das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela **Prefeitura**.

6.1.1 Os interessados que retirarem o edital poderá através do telefone n° **(0**82) 3424-1545**, conforme a programação da administração, entrar em contato com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO/AL**, para agendar a visita do local onde serão executados os serviços, objeto desta licitação.

6.1.1.1 A visita técnica ao local de execução dos serviços será acompanhada por um servidor da Prefeitura, devendo ser marcada com antecedência de pelo menos **48 (quarenta e oito horas) horas,** de segunda a sexta-feira, das **08h00min às 12h00min**, e deverá ser realizada no máximo, até o último dia útil que anteceder ao recebimento da documentação e proposta.

6.1.1.2 Para a vistoria o licitante detentor de direito, através de seu representante legal, ou preposto com poderes de outorga, devidamente identificado, munido de cópia autenticada de documento oficial de identificação (registro geral) ou outro documento equivalente que tenha foto, acompanhado de **instrumento público ou particular de procuração** ou **carta de credenciamento, vide modelo abaixo,** expedida pela empresa comprovando sua habilitação para esse fim, **(vistoria),** considerando as questões de segurança que envolve o objeto do certame;

Pç. Leopoldo Amaral, s/n - Centro Major Isidoro – AL | CEP: 57.580-000 | CNPJ: 12.228.904/0001-58
Fone: (82) 3424-1545 | www.majorizidoro.al.gov.br/atendimento

CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA VISTORIA

Pelo presente, credenciamos (Nome do Credenciado), portador da Cédula de Identidade Nº....., inscrito no CPF sob o n.º ....., a efetuar vistoria referenciada no Edital de **Tomada de Preços nº 003/2021**.

Local e Data

(_____), / / .

<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO PROPONENTE/LICITANTE/CNPJ

6.1.2 Os licitantes interessados em participar desta licitação poderão facultativamente, por sua própria conta realizar visita técnica no local de execução da obra sem a necessidade de agendamento prévio ou acompanhamento de representante da prefeitura, desde que seja apresentado até o último dia útil que antecede a data de abertura do certame, atesto informativo de realização do ato, como prova e garantia de que tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos assumindo total responsabilidade por esse fato.

6.1.3 Outrossim, poderá ainda o licitante optar por não visitar o local de execução dos serviços, deverá apresentar junto a documentação exigida para o **INVÓLUCRO N.º 001**, **DECLARAÇÃO FORMAL** assinada por representante legal ou preposto com poderes de outorga, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o **MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO/AL**.

7. DA INTERPRETAÇÃO, DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

7.1 A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela **PREFEITURA**, adicionar quaisquer outras que as julgar necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem uma qualidade igual ou superior à indicada no **PROJETO BÁSICO**, que integra este edital como **ANEXO.**

7.2 As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo, afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos.

7.3 Qualquer dúvida de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital e seus Anexos serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações – CPL, no endereço indicado no **Quadro de Informações "Página¦2"** deste Edital, através do **Telefax (0**82) 3424-1545**, ou pelo correio eletrônico **(cpl@majorizidoro.al.gov.br),** no que couber, respeitado o prazo disposto no **subitem 7.4,** a seguir descrito.

7.4 Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito até **03 (três)** dias anteriores à data estabelecida para a abertura das propostas. As consultas formuladas, fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.

7.5 Analisando as consultas, a **CPL** deverá esclarecê-las, e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus **Anexos**, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes.

7.6 A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos e que a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da **Prefeitura**, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando na aceitação plena de suas condições, conforme o disposto no **subitem 7.7** deste Edital.

7.7 Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão executados os serviços e teve solucionadas todas as dúvidas, antes da data da apresentação das propostas.

7.8 Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 3º (terceiro) dia após a publicação do aviso do edital, cabendo ao (a) Presidente (a) decidir sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas.

7.8.1 O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Presidente, a ser protocolizado junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO/AL**, no horário de **08h00min (oito)** às **12h00min (doze) horas**, observado o prazo previsto no **subitem 7.4** deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

7.8.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

7.9 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8. DA SUB-CONTRATAÇÃO DE ME E EPP (ART. 48, INCISO III, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006).

8.1 O licitante vencedor a quem for adjudicado o contrato, deverá subcontratar até **30% (trinta por cento)** do valor licitado para as **MPE's**, devendo apresentar, **declaração de concordância**, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, conforme dispõe o art. 7º, inciso I, **Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015**;

8.2 As **MPE's** a serem subcontratadas deverão estar, indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores, conforme dispõe **o art. 7º, inciso II, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015**;

8.3 O disposto no **subitem 8.2** acima deverá ser comprovado no momento da **CONTRATAÇÃO**.

8.4 No momento da **CONTRATAÇÃO**, deverá ser apresentada, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da(s) **MPE's** a ser(em) subcontratada(s), devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, **art. 7º, inciso III**, **Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015**;

8.5 A empresa contratada compromete-se alternativamente:

8.5.1 A substituir a subcontratada, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis ou demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

8.6 A responsabilidade é da contratada pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.

8.7 A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

8.7.1 **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas**;
8.7.2 Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no **art. 33 da Lei n. 8.666/93**;
8.7.3 Consórcio composto parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

8.8 Não haverá exigência de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas as empresas que estiverem nas condições do **item 8.7**.

8.9 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente à microempresa e empresa de pequeno porte subcontratada, conforme dispõe **§ 6º**, **Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015**.

Pç. Leopoldo Amaral, s/n - Centro Major Isidoro – AL | CEP: 57.580-000 | CNPJ: 12.228.904/0001-58
Fone: (82) 3424-1545 | www.majorizidoro.al.gov.br/atendimento

9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

9.1 A documentação exigida para habilitação deverá seja apresentada separadamente, no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, com os seguintes dizeres:

INVÓLUCRO N°. 001 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
À **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO** **Comissão Permanente de Licitações** **Tomada de Preços nº 003/2021** **Data: 22/10/2021** **Hora: 10h00min** **Razão Social da Empresa Licitante:** **CNPJ/MF do Proponente:**

9.2 A documentação exigida para proposta de preços deverá seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos, na forma a seguir;

INVÓLUCRO N°. 002 PROPOSTA DE PREÇOS COMERCIAL
À **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO** **Comissão Permanente de Licitações** **Tomada de Preços nº 003/2021** **Data: 22/10/2021** **Hora: 10h00min** **Razão Social da Empresa Licitante:** **CNPJ/MF do Proponente:**

9.3 Serão aceitas documentação e propostas entregues pessoalmente ou encaminhadas por via postal, desde que sejam recebidas pela **Prefeitura,** através da **Comissão Permanente de Licitações** no endereço indicado no **Quadro de Informações "Página¦2"** deste Edital, até o dia e hora estabelecidos para recebimento e abertura das propostas, não se admitindo sua apresentação via **"FAX"** ou **"Correio Eletrônico" (E-Mail)**.

9.3.1 A licitante que optar por entregar sua documentação e proposta diretamente na Sede da Prefeitura, antes da data e horário estabelecidos para sua abertura poderá fazê-lo, desde que o faça diretamente na **Comissão Permanente de Licitações**, localizada no endereço indicado no **Quadro de Informações "Página¦2"** deste Edital, sob pena de ser considerada como não recebida caso seja entregue em qualquer outro local.

9.3.2 A documentação e as propostas entregues após o horário estabelecido no **Quadro de Informações "Página¦2"** deste Edital, serão desconsideradas, sendo de inteira responsabilidade da licitante a entrega tempestiva da **"Documentação"** e **"Proposta Financeira"** enviadas por via postal.

9.4 A **"documentação",** no que couber, e a "**PROPOSTA COMECIAL**" deverão estar datilografadas ou impressas por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões, numeradas e rubricadas, em todas as suas folhas, e assinada na última pelo **Responsável Legal** da empresa ou **Procurador**.

9.4.1 Os documentos serão apresentados na ordem indicada no presente Edital, numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas folhas pelo **Representante Legal** da licitante ou seu **Procurador**.

Pç. Leopoldo Amaral, s/n - Centro Major Isidoro – AL | CEP: 57.580-000 | CNPJ: **12.228.904/0001-58**
Fone: (82) 3424-1545 | www.majorizidoro.al.gov.br/atendimento

9.4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitações – CPL da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO/AL**, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

9.5 A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório

9.6 DA DOCUMENTAÇÃO – INVÓLUCRO N. º 001

9.6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.6.1.1 **SICAF;**

9.6.1.2 Lista de Inidôneos e Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – **CEIS**;

Sitio: http://ceis.cge.al.gov.br/;

9.6.1.3 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - **CADICON**, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - **TCU;**

Sitio: https://portal.tcu.gov.br/certidoes;

9.6.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – **CEIS**;

Sitio: https://www.portaldatransparencia.gov.br;

9.6.1.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

Sitio: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

9.6.1.6 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens **9.6.1.3; 9.6.1.4** e **9.6.1.5** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantida pelo Tribunal de Contas da União – **TCU** (**Certidões APF**);

Sitio: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

9.6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força do **artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.6.3 Constatada a existência de sanção, o Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6.4 Não ocorrendo inabilitação, será consultado o **SICAF**, para os licitantes cadastrados, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos **arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15** e **16** da **Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018**.

Pç. Leopoldo Amaral, s/n - Centro Major Isidoro – AL | CEP: 57.580-000 | CNPJ: 12.228.904/0001-58
Fone: (82) 3424-1545 | www.majorizidoro.al.gov.br/atendimento

9.6.4.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na **Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018** mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.6.5 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao **SICAF**.

9.6.6 As **MPE's** deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006**.

9.6.7 Os licitantes que não estiverem cadastrados no **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF**, nos termos do **art. 6º, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018**, deverão apresentar, no envelope nº 1, a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e Habilitação Técnica, nas condições descritas adiante.

9.6.7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 28, LEI N. º 8.666/93)

9.6.7.1.1 **Empresa individual**: **Inscrição do empresário individual** no Registro Público de empresas mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.7.1.2 **Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.7.1.3 **Sociedade por Ações**: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.7.1.4 **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.7.1.5 Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: **Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização** para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;

9.6.7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 29, LEI N.º 8.666/93)

9.6.7.2.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do ministério da fazenda (CNPJ)** - situação ATIVA **(Sítio: www.receita.fazenda.gov.br);**

9.6.7.2.2 **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

9.6.7.2.3 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Fazenda Municipal** comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;

9.6.7.2.4 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Fazenda Estadual**, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal, emitida pela Secretaria Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

9.6.7.2.5 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Fazenda Federal**, comprovada mediante o fornecimento de **Certidão Conjunta RFB/PGFN**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil **(RFB),** Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional **(PGFN),** Dívida Ativa da União, Seguridade Social **(INSS)** e aos demais tributos e contribuições federais por ela administrados. **(Sítio: www.receita.fazenda.gov.br).**

Pç. Leopoldo Amaral, s/n - Centro Major Isidoro – AL | CEP: 57.580-000 | CNPJ: 12.228.904/0001-58
Fone: (82) 3424-1545 | www.majorizidoro.al.gov.br/atendimento

9.6.7.2.6 **Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; **(Sítio: www.caixa.gov.br).**

9.6.7.2.7 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943; (Sítio: www.tst.gov.br/certidao).**

9.6.7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30, LEI N.º 8.666/93)

9.6.7.3.1 **Certidão de Registro e Prova de Quitação** da empresa e de seu (s) responsável (is) técnico (s) da região a que estiverem vinculados, junto ao **CAT (Certidão de Acervo Técnico)** emitida pelo **Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura "CREA"** caso o responsável técnico seja Engenheiro Civil e/ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo "CAU"** caso o responsável técnico seja Arquiteto, atualizados, em observância ao **art. 69 da Lei Federal nº 5.194/66, e art. 1º, inciso II da Resolução do CONFEA nº 265/79;**

9.6.7.3.2 **Atestado(s) de Capacitação Técnico-operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo, **equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens previstos na tabela dos serviços relacionados abaixo**:

ITEM	SERVIÇO A SER COMPROVADO	UND	QUANT.	50%
3.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	20,82	10,41
7.1	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	41,63	20,81
13.1	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,10X1,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 8 CM	UN	1	0,5

9.6.7.3.2.1 **O(s) Atestado(s) de Capacitação Técnico-operacional,** de que trata o subitem acima será comprovado pela respectiva **CAT** ou anotações/registros de responsabilidade técnica **(ART/RRT)** emitida pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome do(s) profissional(is) vinculado(s) ao(s) referido(s) atestado(s), para conferência da autenticidade e veracidade das informações constantes no(s) atestado(s) emitido(s) em nome da licitante.

9.6.7.3.3 **Atestado(s) de Capacitação Técnico-profissional**, mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, expedida pelo **CREA** ou **CAU** da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** ou o **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)**, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação **consoante os serviços relacionados abaixo:**

ITEM	SERVIÇO A SER COMPROVADO	UND
3.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²
7.1	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²
13.1	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,10X1,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 8 CM	UN

Pç. Leopoldo Amaral, s/n - Centro Major Isidoro – AL | CEP: 57.580-000 | CNPJ: 12.228.904/0001-58
Fone: (82) 3424-1545 | www.majorizidoro.al.gov.br/atendimento

9.6.7.3.3.1 Os responsáveis técnicos deverão pertencer ao quadro permanente ou técnico da licitante, na data prevista para entrega dos envelopes, entendendo-se como do quadro permanente ou técnico, para fins deste Edital:

a) **O Empregado;**
b) **O Sócio Ou Dirigente;**
c) **O Detentor de Contrato de Prestação de Serviço;**

9.6.7.3.3.2 O vínculo do **Responsável Técnico "Engenheiro Civil"** ou **"Arquiteto"** com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

a) Se **empregado**, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "**Ficha ou Livro de Registro de Empregado**", que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do (s) profissional (is), com a chancela do órgão competente, da Carteira de Trabalho e Previdência Social – **CTPS** e das provas de recolhimento das obrigações sociais **(FGTS)** e **(INSS)** relativas ao último mês anterior à data de publicação deste edital, acompanhadas das respectivas relações de empregados;
b) Se **sócio** da empresa licitante, tal comprovação será feita através de cópia do Contrato social e aditivo, se houver devidamente registrado (s) na Junta Comercial ou **certidão do CREA ou CAU**, devidamente atualizada, no caso de **Dirigente,** apresentar cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, quando for de sociedade anônima;
c) Quando se tratar de **detentor de Contrato de Prestação de Serviço**, tal comprovação será feita através de cópia do Contrato escrito, firmado com o licitante;

9.6.7.3.4 **Atestado de Vistoria e localização da obra,** para os licitantes que optar por vistoriar o local de execução da obra, emitido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO/AL,** de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra e de que é detentora de todas as informações relativas à sua execução, isto no caso do licitante que realizar a visita, ou;

9.6.7.3.5 **DECLARAÇÃO FORMAL, PARA OS LICITANTES QUE OPTAR POR NÃO VISTORIAR O LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA**, assinada por quem tem direito, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO/AL**.

9.6.7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31, Lei n.º 8.666/93)

9.6.7.4.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis **(DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DE EXERCÍCIO - DRE)** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (**DEVIDAMENTE CHANCELADO/REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL)**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.6.7.4.2 Quando encerrados há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta, essas peças de escrituração contábil poderão ser atualizadas com base na variação ocorrida do **IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas)** ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);

Pç. Leopoldo Amaral, s/n - Centro Major Isidoro – AL | CEP: 57.580-000 | CNPJ: 12.228.904/0001-58
Fone: (82) 3424-1545 | www.majorizidoro.al.gov.br/atendimento

9.6.7.4.3 Serão considerados como na forma da lei o **balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis - DRE** do último Exercício Social, já exigíveis, assim apresentados:

9.6.7.4.3.1 Para as **Sociedades Anônimas ou em Comandita por Ações**, deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial e publicados em Jornal de grande circulação. Todas as publicações ordenadas na **lei nº 6.404/76** deverão ser arquivadas no Registro Público de Empresas Mercantis, na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

9.6.7.4.3.2 Para as **Sociedades de responsabilidade Limitada (LTDA)**, deverão ser apresentados por fotocópia do Balanço Patrimonial com os Termos de abertura e encerramento do Livro Diário e das **Demonstrações Contábeis (Demonstrativo do Resultado de Exercício - DRE)** devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

9.6.7.4.3.3 Para as **Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na LC n.º 123 - Lei das MPEs "SIMPLES",** deverão ser apresentados por fotocópia do Balanço Patrimonial com os Termos de abertura e encerramento e das **Demonstrações Contábeis (Demonstrativo do Resultado de Exercício - DRE)** devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou fotocopia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.6.7.4.4 No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência **do Item 9.6.7.4.1**, será atendida mediante apresentação do **"Balanço de Abertura"** com demonstrações contábeis, referentes ao período de existência da sociedade;

9.6.7.4.5 O **Balanço Patrimonial** de que trata **o subitem 9.6.7.4.1**, deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, na forma prevista no **art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93**;

9.6.7.4.6 Quando as empresas apresentarem o Balanço Patrimonial na forma do **Sistema Público de Escrituração Digital - Speed**, não precisa estar chancelado pela Junta Comercial do Estado sede da empresa, devendo estar de acordo com o **Decreto nº 8.683/2016 de 26/02/2016**.

9.6.7.4.7 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC),** superiores a **1 (um)** resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.6.7.4.8 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a **1(um)** em qualquer dos índices de **Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC),** deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Pç. Leopoldo Amaral, s/n - Centro Major Isidoro – AL | CEP: 57.580-000 | CNPJ: 12.228.904/0001-58
Fone: (82) 3424-1545 | www.majorizidoro.al.gov.br/atendimento

9.6.7.4.9 Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da empresa, com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias** anteriores à data da apresentação das propostas, caso não esteja expresso na mesma o seu prazo de validade, ou se preferir, a emitida pelo site: **www.tjal.jus.br**, ou o site correspondente a cada Estado.

Parágrafo Único: No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do **art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005**, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.6.7.5 DA DECLARAÇÃO RELATIVA À DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

9.6.7.5.1 Declaração da inexistência de fato superveniente à expedição do SICAF que impeça a sua habilitação, prevista no **§ 2º do Art. 32 da Lei n.º 8.666/93** e de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, que não está impedida de licitar ou contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO**, e de que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, consoante modelo relacionado abaixo:

D E C L A R A Ç Ã O

(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 9.6.4.6.1)

A Licitante ....., **CNPJ/MF n.º** ....., por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, **NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU REGISTRO CADASTRAL NO SICAF**, para fins de habilitação na presente licitação, **(Art. 32 - § 2º Lei 8.666/93)** e declara também sob as penas da Lei que não foi declarada inidônea por qualquer **ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA"**, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, de que não está impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA** (Art.87 Inciso IV Lei 8.666/93), e de que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e Data

(_____), / / .

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO
PROPONENTE/LICITANTE/CNPJ

9.6.7.5.2 Declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de **16 (dezesseis)** anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99),** consoante modelo relacionado.

D E C L A R A Ç Ã O

(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 9.6.4.6.2)

A licitante ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)....., portador (a) do Registro Geral nº. .....e CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal de 1998 (lei nº 9.854/99), regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos). Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

(_____), / / .

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO
PROPONENTE/LICITANTE/CNPJ

9.6.7.5.3 Declaração de Independência de Proposta (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 DE 16 DE SETEMBRO DE 2009 consoante modelo relacionado abaixo:

Pç. Leopoldo Amaral, s/n - Centro Major Isidoro – AL | CEP: 57.580-000 | CNPJ: 12.228.904/0001-58
Fone: (82) 3424-1545 | www.majorizidoro.al.gov.br/atendimento

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 9.6.4.6.3)

(Nome da empresa ..... (Identificação completa do representante da licitante), inscrita no CNPJ nº ....., sediada ..... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF/MF nº ....., para fins do disposto no edital, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021** que:

a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Major Izidoro antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

(_____), / / .

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO
PROPONENTE/LICITANTE/CNPJ

9.6.7.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.6.7.6.1 Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente prestará os serviços, ou seja, não serão aceitos documentos com indicação de **CNPJ/CPF** diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6.7.6.1.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.7.6.1.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao **CND** e ao **CRF/FGTS**, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6.7.6.2 A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. **(Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).**

9.6.7.6.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.7.6.2.2 A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no **subitem** acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à **PREFEITURA** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Pç. Leopoldo Amaral, s/n - Centro Major Isidoro – AL | CEP: 57.580-000 | CNPJ: **12.228.904/0001-58**
Fone: (82) 3424-1545 | www.majorizidoro.al.gov.br/atendimento

9.6.7.6.2.3 A validade das certidões referidas no **item 9.6.7.2, subitens 9.6.7.2.3, 9.6.7.2.4, 9.6.7.2.5, 9.6.7.2.6** e **9.6.7.2.7** e **item 9.6.7.4.9,** corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a administração convenciona o prazo como sendo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

9.6.7.6.2.4 Caso a(s) certidão(ões) expedida pela (s) Fazenda (s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) **POSITIVA (S),** deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do **art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN**, ou seja, juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a **60 (sessenta)** dias da data de recebimento das propostas.

9.6.7.6.3 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto licitatório, para atendimento ao **subitem 9.6.7.2.3** do edital e seus anexos, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outro documento equivalente, na forma da lei.

9.6.7.6.4 Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO**, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6.7.6.5 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

9.7 DA PROPOSTA FINANCEIRA - INVOLUCRO N. º 002

9.7.1 Em **Envelope** fechado, que receberá a denominação de **"Invólucro n.º 002" (dois)**, será apresentada a "Proposta Financeira", devidamente identificada, encadernada ou grampeada, redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

9.7.1.1 a razão social e **CNPJ** da empresa licitante;

9.7.1.2 descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

9.7.1.3 preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

9.7.1.4 **Planilha de Custos e Formação de Preços**, conforme projeto básico, vide **ANEXO** do Edital.

9.7.1.4.1 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

9.7.1.4.2 Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

9.7.1.4.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

Pç. Leopoldo Amaral, s/n - Centro Major Isidoro – AL | CEP: 57.580-000 | CNPJ: 12.228.904/0001-58
Fone: (82) 3424-1545 | www.majorizidoro.al.gov.br/atendimento

9.7.1.4.4 Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

9.7.1.5 **Cronograma físico-financeiro**, conforme projeto básico, vide **ANEXO** do Edital;

9.7.1.5.1 O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

9.7.1.6 **Curva ABC**, conforme projeto básico, vide **ANEXO** do Edital;

9.7.1.7 Quadro demonstrativo de **Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)**, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme projeto básico, vide **ANEXO** do Edital;

9.7.1.7.1 Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

9.7.1.7.2 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

9.7.1.7.3 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a **Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL,** não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do **art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).**

9.7.1.7.4 As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de **PIS** e **COFINS** devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no **art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003**, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

Nota explicativa: A exigência decorre da recomendação expressa aos órgãos e entidades da Administração Pública, efetuada no **item 9.3.2.4 do AC n. 2622/2013 – Plenário do TCU**.

9.7.1.7.5 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de **ISS, PIS** e **COFINS**, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na **Lei Complementar 123/2006**.

Nota explicativa: A exigência decorre da recomendação expressa aos órgãos e entidades da Administração Pública, efetuada no **item 9.3.2.5 do AC n. 2622/2013 – Plenário do TCU.**

9.7.1.7.6 A **composição de encargos sociais** das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de, conforme dispõe o **art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;**

9.7.1.8 O **Termo de Proposta**, a que se referem o **item 9.7.1.2,** para a execução de todos os serviços deles equivalentes, poderá, a critério do licitante, seguir o modelo indicado abaixo:

Pç. Leopoldo Amaral, s/n - Centro Major Isidoro – AL | CEP: 57.580-000 | CNPJ: **12.228.904/0001-58**
Fone: (82) 3424-1545 | www.majorizidoro.al.gov.br/atendimento

TERMO DE PROPOSTA

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para **(DESCREVER OS SERVIÇOS),** conforme descrito no Edital de **Tomada de Preços n.º 003/2021** e seus anexos, e em conformidade com o Projeto Básico, no valor de **R$*******(**********REAIS) (VALOR POR EXTENSO EM REAIS).**

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital, a contar da data da assinatura do contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de **60 (sessenta)** dias desde a data fixada para abertura das propostas (.....), e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo. Até que seja assinado o contrato, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO/AL** o(a) Sr.(ª) ....., carteira de Identidade n.º ....., Órgão Expedidor ....., CPF n.º....., residente e domiciliado(a) na rua....., n.º....., bairro....., na cidade de....., Estado de....., ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em pauta. Declaramos, ainda mais, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

Atenciosamente,

Local e Data

(_____), / / .

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO PROPONENTE/LICITANTE/CNPJ

9.7.1.9 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data limite da sua apresentação no certame, conforme preceitua o **artigo 64, parágrafo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93** e suas posteriores atualizações, sujeita à revalidação por idêntico período.

9.7.1.9.1 A proposta que o omitir ou indicar prazo de validade inferior ao mínimo permitido será entendida como validade pelo período de **60 (sessenta) dias** corridos.

9.7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.7.3 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos **incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993**.

9.7.3.1 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na **alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.**

9.7.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

Pç. Leopoldo Amaral, s/n - Centro Major Isidoro – AL | CEP: 57.580-000 | CNPJ: **12.228.904/0001-58**
Fone: (82) 3424-1545 | www.majorizidoro.al.gov.br/atendimento

9.7.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

9.7.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

Nota Explicativa: a disposição da segunda alínea acima se dá para atender as orientações dos **Acórdãos TCU n° 3.037/2009-Plenário, nº 1.696/2010 - 2ª Câmara, nº 1.442/2010-2ª Câmara, nº 387/2010-2ª Câmara e nº 2622/2013-Plenário.**

9.7.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

9.7.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

9.7.7.1 A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.7.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Projeto Básico**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.7.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas **(Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).**

9.7.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do **art. 71, inciso IX, da Constituição**; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.7.11 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

10.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte. **(Art. 44 da LC n.º 123, de 14/12/2006).**

10.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

Pç. Leopoldo Amaral, s/n - Centro Major Isidoro – AL | CEP: 57.580-000 | CNPJ: 12.228.904/0001-58
Fone: (82) 3424-1545 | www.majorizidoro.al.gov.br/atendimento

10.1.2 Para efeito do disposto no subitem acima deste Edital **(Art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006),** ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
b) Não ocorrendo a contratação da empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **§ 1.º do art. 44, da Lei Complementar n.º 123** supramencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **§ 1.º, art. 44, da Lei Complementar n.º 123** susomencionadas, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.1.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem **10.1.1** acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.2 A condição prevista no subitem **10.1** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **MPEs**.

10.3 Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

10.4 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

11. DA ABERTURA DOS INVÓLUCROS

11.1 No dia, hora e local indicados no **Quadro de Informações "Página¦2"** deste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os invólucros de que trata o **subitem 9.1 e 9.2** deste Edital, bem como as declarações relativa ao dispositivo constitucional, e procederá à abertura da licitação, observado o **subitem 9.7.1** deste instrumento licitatório;

11.1.1 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

11.2 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

11.3 A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos **invólucros n.º 01 (um) "Documentação"**.

11.3.1 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o **SICAF**, se for o caso.

11.4 A **CPL** procederá à abertura dos **invólucros n.º 01 (um) "Documentação"** que será em seguida examinada, com a proclamação das licitantes habilitadas, e, se houver, as inabilitadas.

11.4.1 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da **Comissão Permanente de Licitações - CPL** e pelos licitantes presentes ou por seus representantes;

11.4.2 Caso não seja possível a proclamação das empresas habilitadas e inabilitadas, os **invólucros n.º 02 - "Proposta Financeira"** deverão ser rubricados em seus fechos pelos presentes e permanecerão em poder e sob guarda da Comissão Permanente de Licitações – CPL, até a data a ser designada para suas aberturas.

Pç. Leopoldo Amaral, s/n - Centro Major Isidoro – AL | CEP: 57.580-000 | CNPJ: 12.228.904/0001-58
Fone: (82) 3424-1545 | www.majorizidoro.al.gov.br/atendimento

11.4.3 Estando presentes representantes de todas as empresas licitantes, em havendo desistência **expressa** quanto à interposição de recurso quanto à fase de análise e julgamento a que se refere o **subitem 9.3** acima, poderão ser abertos os **invólucros n.º 2 – "Proposta Financeira"** das licitantes habilitadas, na mesma sessão.

11.4.4 Na hipótese de se aplicar o que estabelece o **subitem 9.3.2**, os presentes serão convidados a rubricar os documentos da **"Proposta Financeira",** com a proclamação da empresa vencedora.

11.4.5 Inexistindo recurso(s) contra a decisão referente a fase de habilitação, ou sendo este(s) denegado(s), a **Comissão Permanente de Licitações** providenciará a devolução dos **invólucros n.º 02** às respectivas licitantes inabilitadas.

11.4.6 No caso das licitantes inabilitadas se recusarem a receber o invólucro da "Proposta Financeira", ou se os representantes destas estiverem ausentes nas respectivas sessões, os mesmos ficarão à disposição para retirada, mediante recibo, na CPL durante o período de 60 (sessenta) dias. Findo este prazo a **PREFEITURA** fica autorizada a incinerá-los.

11.4.7 Ultrapassada a fase de habilitação e procedida a abertura do(s) **invólucro(s) n.º(s) 02 - "Proposta Financeira"**, não mais poderá haver impugnação da documentação – **invólucro(s) n.º(s) 01**, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

11.5 Da sessão pública a que se refere o **subitem 11.1**, bem como daquela que for eventualmente convocada para abertura das **"Propostas Financeiras"** das licitantes habilitadas, serão lavradas atas em que se consignarão eventuais reclamações, impugnações ou ressalvas das licitantes. Essas atas serão assinadas pelos que comparecerem às sessões.

12. DO EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

12.1 A **CPL** composta de no mínimo, **3(três) membros**, procederá ao exame e ao julgamento da "Documentação" e da "Proposta Financeira", e elaborará relatórios de suas conclusões, onde exporá as razões que as determinaram, detalhes ou incidentes ocorridos, providências tomadas e os encaminhará ao Prefeito Municipal para aprovação e homologação.

12.2 JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO – INVÓLUCRO N.º 01

12.2.1 O julgamento da "Documentação" será realizado segundo as informações constantes do **subitem 7.5** deste Edital, sendo considerada inabilitada a licitante que:

12.2.1.1 Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no **artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007**.

12.2.1.2 Incluir a proposta de preços no **Invólucro n.º 01**.

12.2.2 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12.3 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS – INVÓLUCRO N.º 02

12.3.1 As "Propostas Financeiras", **Invólucros n.º 02**, das licitantes habilitadas, serão abertas em dia e hora previamente marcados e comunicado às licitantes.

12.3.2 A **CPL** examinará as propostas das licitantes para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculos, e se todos os documentos foram devidamente assinados, e se todas as propostas estão, de maneira geral, de acordo com as exigências dos documentos de licitação.

Pç. Leopoldo Amaral, s/n - Centro Major Isidoro – AL | CEP: 57.580-000 | CNPJ: 12.228.904/0001-58
Fone: (82) 3424-1545 | www.majorizidoro.al.gov.br/atendimento

12.3.3 Poderá a **CPL** utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

12.3.4 O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**.

12.3.5 Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta, em obediência ao **subitem 9.7.7.1**, que exige a apresentação de propostas firmes, precisas e valiosas:

a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;
b) Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso.

12.3.6 Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta, não serão considerados.

12.3.6.1 Ocorrendo a hipótese prevista no **subitem 12.3.6** acima a licitante deverá honrar o preço fixado no Termo de Proposta, sob pena de desclassificação.

12.3.7 Será desclassificada a Proposta Financeira que:

12.3.7.1 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
12.3.7.2 Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
12.3.7.3 Não atenda às exigências contidas no ato convocatório, conforme **art. 40, VII c/c art. 48 I da Lei 8.666/93**;
12.3.7.4 Apresentar preços baseados em cotações de outro licitante;
12.3.7.5 Apresentar preços baseados em cotações de outra licitante, conforme **art.40, VII, c/c art.44, § 2º da Lei 8.666/93**
12.3.7.6 Apresentar preços global ou unitários superiores aos valores estimados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO**.
12.3.7.7 Apresentar preços inexequíveis em suas propostas cujos valores sejam inferiores a **70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:

I - Média Aritmética dos valores das propostas superiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela **Administração Pública**; ou
II - Valor orçado pela **Administração Pública**.

12.3.8 Das licitantes classificadas na forma do **subitem 12.3.4** acima, cujo valor global da proposta for inferior a **70% (setenta por cento)** do menor valor a que se refere dos **Incisos "I" e "II"**, acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no **§ 1º, do art. 56, da Lei 8.666/93**, igual à diferença entre o valor resultante da alínea "a" acima e o valor da correspondente proposta.

12.3.8.1 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de **02 (dois) dias úteis** para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do **artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993**, sob pena de desclassificação.

12.3.9 Qualquer tentativa de uma licitante em influenciar a Comissão de Julgamento ou à **PREFEITURA** quanto ao processo em exame, avaliação, e comparação das propostas e na tomada de Decisão para a adjudicação do objeto desta licitação, resultará na rejeição de sua proposta.

12.3.9.1 Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que estes termos de referência não tenham estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações próprias do licitante, para os quais se renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Pç. Leopoldo Amaral, s/n - Centro Major Isidoro – AL | CEP: 57.580-000 | CNPJ: **12.228.904/0001-58**
Fone: (82) 3424-1545 | www.majorizidoro.al.gov.br/atendimento

12.3.9.2 A **CPL** efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes:

a) A licitante que apresentar em sua proposta, **preço(s) unitário(s)** superior(e)s ao(s) orçado(s) pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO** (Planilha Orçamentária do Projeto Básico), será convocada para retificá-lo(s) ao(s) orçado(s) na Planilha de Preços. Não admitindo aqueles valores estimados máximos, terá sua proposta desclassificada.

b) A licitante vencedora nas condições acima, deverá apresentar, num prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, planilha de preços retificada nas condições de preços estimados máximos estabelecidas neste edital.

12.3.9.3 Será considerada vencedora a licitante que, habilitada e qualificada tecnicamente, apresentar o **MENOR PREÇO**, respeitados os valores máximos, **unitários** e global, orçado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO**, para execução dos serviços/fornecimentos objeto deste Edital, observado o disposto no subitem **9.3.4 a 9.3.10.**

12.3.9.4 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no **artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993**, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;
b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.3.9.5 Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no parágrafo **2º do artigo 3º da Lei 8.666/93**, bem como no que estabelece a **Lei Complementar n.º 123 em seus Arts. 44 e 45**, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

12.3.9.6 Decorridos **30 (trinta minutos)** da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

12.3.9.7 O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

12.3.9.8 A Comissão Permanente de Licitações - CPL elaborará o relatório conclusivo do julgamento das **"Propostas Financeiras",** com classificação das licitantes, em ordem decrescente, em função dos preços ofertados, com a indicação da licitante vencedora.

12.3.9.9 O resultado relativo à classificação final será divulgado mediante afixação no quadro de avisos existente na **Prefeitura**, bem como será comunicado diretamente às licitantes, através de fax, e publicado no Diário Oficial, podendo ainda ser divulgado em um Jornal de Grande Circulação no Estado de Alagoas.

12.3.10 Toda a documentação das licitantes participantes constituirá peça do processo de que trata este Edital.

12.3.11 É facultada à Comissão Permanente de Licitações - CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

12.3.12 A homologação do resultado adjudicando o objeto à licitante vencedora do certame será efetuada pelo Prefeito Municipal, com base no relatório emitido pela **CPL** designada para este fim, observadas as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Pç. Leopoldo Amaral, s/n - Centro Major Isidoro – AL | CEP: 57.580-000 | CNPJ: **12.228.904/0001-58**
Fone: (82) 3424-1545 | www.majorizidoro.al.gov.br/atendimento

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Caberá recurso administrativo das decisões emanadas da Comissão de Julgamento, em quaisquer das fases da presente licitação, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contado da data da divulgação da decisão, observado o disposto no **art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993**.

13.2 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

13.3 O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

13.4 O recurso deverá ser apresentado no protocolo da Sede da Prefeitura, localizada no endereço contido no **Quadro de Informações "Página¦2"** deste Edital, no horário das **8h00min** às **12h00min**, de segunda a sexta-feira.

13.5 O recurso será dirigido ao Presidente da **CP**L, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5(cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, para decisão da autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **5(cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.6 Interpostos, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **5 (cinco)** dias úteis.

13.7 Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido no **subitem 13.1**.

13.8 Recursos encaminhados via fax só terão eficácia se o original for entregue na **PREFEITURA**, necessariamente, até **05 (cinco)** dias da data do término do prazo recursal.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 **Após** a divulgação do julgamento das propostas, e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora deste certame.

15. DA CONVOCAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 **Após** a homologação do processo licitatório, será procedida a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato por parte do licitante vencedor;

15.2 O adjudicatário terá o prazo de **5(Cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento **(AR)** ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **5(Cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no **art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018**, e nos termos do **art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002**, consulta prévia ao **CADIN.**

15.3.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no **SICAF**, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

Pç. Leopoldo Amaral, s/n - Centro Major Isidoro – AL | CEP: 57.580-000 | CNPJ: **12.228.904/0001-58**
Fone: (82) 3424-1545 | www.majorizidoro.al.gov.br/atendimento

15.3.2 Na hipótese de irregularidade do registro no **SICAF**, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **5(cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.4 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.4.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no **subitem 15.1**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando ela (adjudicatária) sujeita às penalidades previstas no **Art. 87 da Lei 8.666/93**, exceto se a convocação tiver sido feita na forma estabelecida no **art. 64, § 2º, da citada Lei**.

15.4.2 Além das medidas legais cabíveis, a licitante vencedora desistente da assinatura do contrato será declarada suspensa de participar de licitações na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO** por **02 (dois)** anos, o que será publicado em **Diário Oficial**.

15.5 Por ocasião da assinatura na forma digital, a licitante vencedora deverá dispor de **"CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CNPJ" (CERTIFICADO DIGITAL DA PESSOA JURÍDICA),** para assinatura por cada parte separadamente, sem uma reunião presencial, nos termos do **Art.1º** da **MP nº 2.200-2/2001,** que em suma, estabeleceu a criação da **infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil**, garantindo a autenticidade, integridade e validade jurídica dos documentos em forma eletrônica que utilizem certificados digitais.

15.6 Proferidas as assinaturas, a administração providenciará a publicação do extrato do Contrato em **Diário Oficial**, considerando que tal publicação deverá ocorrer nos termos previstos no **§ único do art. 61 da Lei n. º 8.666/93**.

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 O prazo máximo para execução dos serviços será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos **arts. 57, §1° e 79, §5º, da Lei n° 8.666/93**.

17. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1 Os preços do Contrato serão irreajustáveis no período de vigência do contrato. Após este período os mesmos poderão ser reajustados para cobrir flutuações no custo dos insumos na mesma proporção e periodicidade da variação verificada em índices oficiais, quando então voltará a haver nova suspensão de reajustes, salvo alterações supervenientes na legislação vigente e dependendo da repactuação com o **CONTRATANTE**, ficando estabelecido que os eventos posteriores ao 8º mês que tiverem as suas execuções antecipadas não sofrerão reajuste, bem como aqueles que no mês supracitado estejam com suas execuções atrasadas por culpa da **CONTRATADA**;

17.1.1 Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades Contratuais;

17.1.2 Caso a Licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Contratante, poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o Contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1 O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias** corridos, conforme estabelece o **Art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93,** contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, devidamente atestadas pela Fiscalização, consoante os seguintes eventos:

18.1.1 O pagamento será efetuado mensalmente acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo gestor do contrato com comprovação atestada por responsáveis da Prefeitura da execução dos serviços e no caso de hora de ajudantes mediante folha de pessoal apresentada pela Contratante e assinada pelo setor responsável;

Pç. Leopoldo Amaral, s/n - Centro Major Isidoro – AL | CEP: 57.580-000 | CNPJ: 12.228.904/0001-58
Fone: (82) 3424-1545 | www.majorizidoro.al.gov.br/atendimento

18.1.2 A Contratante terá o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data da apresentação da execução dos serviços, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a execução prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados;

18.1.3 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital;

18.1.4 O **"atesto"** da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados.

18.1.5 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.1.6 As notas fiscais/faturas só serão liberadas para pagamento, após aprovadas pela Fiscalização do Contrato e se apresentarem isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à Contratada para correções.

18.1.7 O documento de cobrança indicará obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho emitida pela **PREFEITURA**, e que cubram a execução dos serviços.

18.2 Atendido ao disposto nos itens anteriores a **PREFEITURA** considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo para pagamento, conforme estabelecido no **art. 9º do Decreto n.º 1.054, de 07/02/94**.

18.3 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

18.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

18.5 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato

18.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
VP = Valor da Parcela em atraso.

18.7 Não constituem motivos de pagamento pela Prefeitura serviços em excesso, desnecessários a execução das obras e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não haverá faturamento de serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Edital.

18.8 No caso de eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observada de forma restritiva os pleitos dentro dos pressupostos da teoria da imprevisão conforme dispões o artigo 65, Inciso II, da alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1 A fiscalização dos serviços será feita por uma equipe que atuará sob a responsabilidade de um coordenador formalmente designado na forma do **Art. 67 da Lei nº 8.666/93,** a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos de acordo com o contrato e os documentos integrantes deste Edital.

Pç. Leopoldo Amaral, s/n - Centro Major Isidoro – AL | CEP: 57.580-000 | CNPJ: **12.228.904/0001-58**
Fone: (82) 3424-1545 | www.majorizidoro.al.gov.br/atendimento

19.2 A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da **ABNT** e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já, a contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

19.3 A Fiscalização verificará, no decorrer da execução do contrato, se a Contratada mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao **SICAF, CADIN** ou certidões comprobatórias.

19.4 A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato ao responsável pela execução do contrato.

19.5 Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

19.6 Das decisões da Fiscalização poderá a contratada recorrer à Administração Pública, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de **10 (dez) dias** úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

19.7 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto desta Tomada de Preços.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

20.1 Implantar adequadamente o plano de execução dos serviços, incluindo metas, metodologia, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante.

20.2 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

20.3 Assumir toda responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive para atendimento em casos de emergência.

20.4 Remover do local dos serviços todo o entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização da execução de cada etapa do serviço, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, antes de sua aceitação definitiva pela **CONTRATANTE**.

20.5 Levar ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.

20.6 Responsabilizarem-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.

20.7 Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com **Equipamento de Proteção Individual (EPI)** e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da **PREFEITURA** poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da **CONTRATANTE**.

20.8 Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO**, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de falha e/ou negligência, dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais.

20.9 Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela **CONTRATANTE**, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

Pç. Leopoldo Amaral, s/n - Centro Major Isidoro – AL | CEP: 57.580-000 | CNPJ: **12.228.904/0001-58**
Fone: (82) 3424-1545 | www.majorizidoro.al.gov.br/atendimento

20.10 Manter-se em sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual.

20.11 Assumir a responsabilidade por todas as previdências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, quando da execução dos serviços, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**.

20.12 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

20.13 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionada aos serviços contratados.

20.14 Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios.

20.15 Adotar, além dos procedimentos estabelecidos nestas instruções, todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executam em especial as normas regulamentadoras aprovadas pela **Portaria 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho**, e as normas pertinentes editadas pela **ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS).**

20.16 Empregar mão-de-obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço.

20.17 Demolir e refazer os trabalhos rejeitados imediatamente após o pedido da Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses serviços.

20.18 Manter na obra, engenheiros, técnicos, mestres, operários e funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza do serviço, bem como materiais em quantidades suficientes para a execução dos serviços.

20.19 Mobilizar todos os equipamentos necessários ao bom andamento dos serviços, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento. Correrão por sua conta todas as despesas de aquisição e manutenção dos mesmos.

21. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21.1 Concluídos os serviços, a contratada solicitará à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO**, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de **15 (quinze)** dias da data da solicitação.

21.2 A **CONTRATANTE** terá até **30 (trinta)** dias para, através da Fiscalização, verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da Fiscalização ou da autoridade competente.

21.3 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceitos e aprovados os serviços, a Prefeitura emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços que deverá ser assinado por representante autorizado da licitante vencedora, possibilitando a liberação da caução contratual.

21.3.1 O Termo de Encerramento Definitivo do Contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Prefeitura sobre todos os serviços executados.

21.4 A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

Pç. Leopoldo Amaral, s/n - Centro Major Isidoro – AL | CEP: 57.580-000 | CNPJ: **12.228.904/0001-58**
Fone: (82) 3424-1545 | www.majorizidoro.al.gov.br/atendimento

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, o atraso injustificado na execução do contrato, bem como, a inexecução total ou parcial do contrato, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do **art. 81 c/c art. 86 e 87, da Lei 8.666/93**, sujeitando o responsável às penalidades:

a) Advertência;
b) Multa de **0,1 % (um por cento)** ao dia sobre o valor global do contrato ou instrumento equivalente, até o limite de **20% (vinte por cento)** do prazo de execução;
a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
b) Declaração de inidoneidade pelo descumprimento da obrigação ou quando o cumprimento irregular trouxer prejuízo para a Administração.

21.2 O valor das multas poderá ser glosado no valor devido pelo serviço, a critério da Administração.

23. DAS MULTAS

22.1 Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora, de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à mesma será aplicada a multa no percentual de **0,1 (um décimo por cento)** ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de **20% (vinte por cento)** do prazo para execução do contrato, o que dará ensejo à sua rescisão.

22.2 O atraso na execução dos serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do Cronograma Físico, constitui inadimplência passível de aplicação de multa conforme **subitem 21.1** deste Edital.

22.3 Ocorrida à inadimplência a multa será aplicada pela **Prefeitura**, observando-se o seguinte:

22.3.1 A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de **10 (dez) dias** a contar da data da convocação.
22.3.2 Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher ao órgão competente indicado pela **Prefeitura** o valor total da multa, no prazo de **10 (dez) dias** contado a partir da data da comunicação.
22.3.3 A licitante vencedora terá um prazo de **10 (dez) dias** corridos, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à **Prefeitura**. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Procuradoria Geral do Município, que procederá ao seu exame.
22.3.4 Em caso de relevação da multa, a **Prefeitura** se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
22.3.5 Caso a **Prefeitura** mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

24. DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1 As licitantes poderão receber notificações deste Edital e seus anexos, passando tais notificações a integrar os referidos documentos.

23.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data mencionada na página **3 (Três),** a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário;

Pç. Leopoldo Amaral, s/n - Centro Major Isidoro – AL | CEP: 57.580-000 | CNPJ: **12.228.904/0001-58**
Fone: (82) 3424-1545 | www.majorizidoro.al.gov.br/atendimento

23.3 Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente os referentes aos serviços extras não contemplados na **planilha de preços da contratada**, e deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

23.4 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO** poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.

23.5 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO** poderá ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

23.6 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO** poderá também, em qualquer fase do certame, designar servidor(es) destacado(s) pela administração, para visita e inspeção técnica ao prédio sede ou filial do(s) licitante(s) vencedor(es), caso a administração pública municipal **JULGUE CONVENIENTE**, para que se comprove sua capacidade de atendimento e execução dos serviços licitados.

23.7 Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO** e a seus **técnicos** o direito de acompanhar e fiscalizar, diretamente ou através de terceiros, os serviços prestados contratados, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.

23.8 O valor do orçamento global do presente certame é de **R$ 510.928,32 (QUINHENTOS E DEZ MIL E NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). (ORÇAMENTO DATA BASE: SINAPI/JAN 2018**), já inclusos **taxas, impostos e emolumentos**, submetidos os mesmos ao exame de compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei das Diretrizes Orçamentárias, mediante as seguintes rubricas:

ORGÃO	**06 -** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**0007 -** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRUTURA PROGRAMATICA	**17.512.0008.5006** - MELHORIA SANITÁRIA EM CASAS POPULARES
ELEMENTO DE DESPESA	3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE	0040.00.000 - ASPS

23.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

	DESCRIMINAÇÃO
Anexo I	PROJETO BÁSICO.
Anexo I.1	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS.
Anexo I.2	PLANILHA DE CUSTOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - PLACA.
Anexo I.3	CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO.
Anexo I.4	CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO POR MODULO.
Anexo I.5	CURVA ABC.
Anexo I.6	QUADRO DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DE BDI.
Anexo I.7	ESPECIDICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETOS DE ENGENHARIA.
Anexo II	MINUTA DE CONTRATO

23.2 O Foro da Justiça Estadual, Comarca do **MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO/AL**, será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Major Izidoro/AL, 05 de outubro de 2021.

ALESSANDRO LOPES BARROS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 330/2021 de 13/04/2021

Pç. Leopoldo Amaral, s/n - Centro Major Isidoro – AL | CEP: 57.580-000 | CNPJ: **12.228.904/0001-58**
Fone: (82) 3424-1545 | www.majorizidoro.al.gov.br/atendimento

PROJETO BÁSICO

PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS

1.0. PRELIMINARES

1.1 O memorial descritivo contido nesse documento tem por objetivo fixar as condições gerais que serão obedecidas durante a execução da obra, apresentar normas de execução dos serviços, qualidade e aplicação dos materiais que serão utilizados cabendo à empresa contratada obedecê-las rigorosamente, bem como ao projeto em planta, detalhes construtivos e demais especificações.

2.0. OBJETO

2.1 Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para a execução obras e serviços de Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Major Izidoro/AL, conforme **Termo de Convênio nº 0208/2013/FUNASA**, registrado no **SICONV** sob o nº **796350/2013**, mediante o regime empreitada por menor preço global, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.0. JUSTIFICATIVA

3.1 O Município de Major Izidoro, Alagoas, tem sua economia apoiada na agropecuária, é considerada a capital da bacia leiteira, foi emancipado em 1949, sendo localizado na microrregião de Batalha, com área territorial de 454 km², limitando-se com Cacimbinhas, Dois Riachos, Olivença, Olho D´Água das Flores, Jacaré dos Homens, Batalha, Jaramataia, Arapiraca e Igaci. Distante da capital 193 Km, tem como via de acesso a AL 120. Apresenta uma vegetação onde predomina a caatinga e um clima temperado e quente, com uma temperatura máxima de 38°C e a mínima de 18°C, considerando as várias das estações do ano. Possui uma população de 18.897 habitantes, de acordo com o Censo Demográfico do IBGE (2010). A altitude da sede é de 200 metros acima do nível do mar. A população de Major Izidoro encontra-se inserida em um contexto social de carência e vulnerabilidade, possui uma população que sobrevive essencialmente de uma renda informal, em sua maioria pobre, trabalham em terras de terceiros, desprovidos de recursos financeiros e que necessitam de ações governamentais que melhorem a sua qualidade de vida. Têm em sua população 3.357 famílias beneficiárias do programa Bolsa Família (MDS, 2018). A principal atividade econômica dessa população é a agricultura, sendo a bovinocultura de leite seu principal eixo de desenvolvimento econômico e que viabiliza outras atividades como palma, milho e feijão. A área a ser beneficiada com as melhorias sanitárias, é na zona rural do município de Major Izidoro e foi identificada e priorizada como a área mais carente em investimentos governamentais, com situação de precariedade no saneamento básico. A falta de ligação domiciliar de água, banheiro, sumidouro, então dentre as principais necessidades. Com esse recurso será possível conceder a essas famílias um maior conforto e comodidade, além da melhoria na saúde de cada beneficiário

Pç. Leopoldo Amaral, s/n - Centro Major Isidoro – AL | CEP: 57.580-000 | CNPJ: 12.228.904/0001-58
Fone: (82) 3424-1545 | www.majorizidoro.al.gov.br/atendimento

4.0. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução dos serviços será iniciada após o recebimento da Ordem de Serviços pela Contratada, cujas etapas observarão o cronograma constante em anexo a este instrumento;

4.2. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até **10 (dez) dias**, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório;

4.2.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

4.3. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

4.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas;

4.3.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório;

4.4. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa.) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato;

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo;

4.4.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002);

Pç. Leopoldo Amaral, s/n - Centro Major Isidoro – AL | CEP: 57.580-000 | CNPJ: **12.228.904/0001-58**
Fone: (82) 3424-1545 | www.majorizidoro.al.gov.br/atendimento

4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.0. PROCEDÊNCIA DOS CASOS

5.1 Em caso de divergências entre as cotas dos projetos e suas dimensões em escala, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre as memorial descritivo e os demais projetos será consultada a fiscalização. Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto, sem aprovação, por escrito, da fiscalização. Em caso de dúvida quanto à interpretação dos projetos ou deste memorial, será consultada a fiscalização. Em caso de divergências entre os projetos de arquitetura e os demais, prevalecerá o projeto de arquitetura.

6.0. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

6.1 A construtora deverá manter na obra um preposto seu, com conhecimentos que lhe permitam conduzir com perfeição a execução de todos os serviços, projetos e especificações da obra. Deverá manter permanentemente atualizado 1 (um) Livro de Ocorrências para anotações diárias da obra.

7.0. CONTRATAÇÃO

7.1 Deverá atender aos dispositivos na lei n° 8.666/93 e disposições bem como os acórdãos do TCU.

8.0. PRAZO E VIGÊNCIA

8.1 Os serviços deverão ser concluídos no prazo do cronograma físico financeiro e a vigência do contrato será no máximo de **240 (duzentos e quarenta) dias** consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço (OS), emitida pela **CONTRATANTE**.

8.2 - Qualquer interrupção necessária deverá ser comunicada por escrito as partes devidamente justificadas.

8.3 - No caso de serviços aditivos, a construtora informará no aceite qual o prazo a aditar.

9.0. ADITIVOS

9.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

9.2. O licitante **CONTRATADO** ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na presente obra até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.

Pç. Leopoldo Amaral, s/n - Centro Major Isidoro – AL | CEP: 57.580-000 | CNPJ: **12.228.904/0001-58**
Fone: (82) 3424-1545 | www.majorizidoro.al.gov.br/atendimento

9.3. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os **CONTRATANTES**.

9.4. A diferença percentual entre o valor global estimado pela Administração e o valor contratado é chamado de **"desconto"**, este será aplicado no aditivo aos itens que não constarem na planilha inicial. Os itens aditivados e que já constam na planilha inicial seguirá os mesmos preços unitários.

10.0. RESPONSABILIADE

10.1. **ART/RRT: Anotação de Registro de Responsabilidade Técnica.**

10.1.1. O engenheiro ou o arquiteto responsável pela execução da obra deverá emitir ART (de acordo com as resoluções do CREA do estado de registro do profissional), no caso de engenheiro, e RRT (de acordo com as resoluções do CAU/BR, no caso de arquiteto. A ART/RRT deverá ser apresentada ao fiscal antes do início da obra, juntamente com o comprovante de pagamento da mesma.

11.0. GENERALIDADES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A execução de todos os serviços contratados obedecerá. rigorosamente. as normas em vigor da ABNT e Concessionárias de serviços públicos. Na ausência das normas supra mencionadas aplicar-se-ão, no caso de materiais e equipamentos, aquelas prescritas pelo fabricante.

11.2 Os materiais e equipamentos serão de primeira qualidade, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução das obras.

> A expressão "primeira qualidade" tem o sentido que lhe é dado usualmente no comércio; indica, quando existem diferentes graduações de qualidade de um mesmo produto, a graduação de qualidade superior.

11.3 Não será admitida, na obra, a aplicação de materiais, equipamentos usados ou diferentes dos especificados.

11.3.1. No caso de materiais similares só será autorizado o seu uso mediante aprovação da fiscalização.

11.3.2. Todos os equipamentos, materiais e providências que, porventura, demandem maior tempo para instalação ou fornecimento, deverão ser providenciados pelo construtor, em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade na evolução da obra, em qualquer de suas etapas.

11.3.3. Quando não houver razões ponderáveis e relevantes para a substituição de determinado material e/ou equipamento, anteriormente especificado por outro, o construtor deverá apresentar, por escrito, com antecedência mínima de **15 (quinze) dias**, a proposta de substituição, instruindo-a com os motivos que determinaram a solicitação. A substituição somente será efetivada se aprovada pela fiscalização, não implicando em ônus adicionais e resultando em melhoria técnica ou equivalência comprovada, a critério da fiscalização**.**

11.3.4. As taxas cobradas pelas concessionárias de serviços públicos (água, luz, telefone), a título de regularização das instalações provisórias ou definitivas, serão consideradas encargos da empresa contratada.

11.3.5. A execução de obras e serviços por empresas subcontratadas não excluem, em qualquer hipótese, a responsabilidade da construtora, visto que, perante a fiscalização, a mesma será a única responsável pelas obras e serviços.

12.0. DA GARANTIA

12.1 A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de **05 (cinco)** anos por qualquer patologia que vier a surgir no produto final e que comprovadamente estiverem relacionados, tanto à má execução dos serviços de reforma, quanto a empregabilidade de materiais inadequados, contando da data de emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, de acordo com o **artigo 73, b, da Lei nº 8.666/93**.

13.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

13.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com a legislação em vigor;

13.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

13.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

13.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

13.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, **"as built",** especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

Pç. Leopoldo Amaral, s/n - Centro Major Isidoro – AL | CEP: 57.580-000 | CNPJ: **12.228.904/0001-58**
Fone: (82) 3424-1545 | www.majorizidoro.al.gov.br/atendimento

13.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

13.10.1. **"*as built*",** elaborado pelo responsável por sua execução;
13.10.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
13.10.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
13.10.4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
13.10.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
13.10.6. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no **art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).**

14.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

14.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

14.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

14.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

14.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Pç. Leopoldo Amaral, s/n - Centro Major Isidoro – AL | CEP: 57.580-000 | CNPJ: **12.228.904/0001-58**
Fone: (82) 3424-1545 | www.majorizidoro.al.gov.br/atendimento

14.9. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

14.10. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento;

14.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

14.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

14.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

14.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.17. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

14.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

14.19. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

14.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Pç. Leopoldo Amaral, s/n - Centro Major Isidoro – AL | CEP: 57.580-000 | CNPJ: **12.228.904/0001-58**
Fone: (82) 3424-1545 | www.majorizidoro.al.gov.br/atendimento

14.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

14.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

14.23. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitários, elétricas e de comunicação;

14.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

14.26. Providenciar junto ao **CREA** e/ou ao **CAU-BR** as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (**Leis nºs 6.496/77 e 12.378/2010**);

14.27. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

14.28. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei n° 8.666, de 1993;

14.29. Assegurar à **CONTRATANTE:**

14.29.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

14.29.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

14.30. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;

14.31. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Pç. Leopoldo Amaral, s/n - Centro Major Isidoro – AL | CEP: 57.580-000 | CNPJ: **12.228.904/0001-58**
Fone: (82) 3424-1545 | www.majorizidoro.al.gov.br/atendimento

14.32. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

14.33. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

14.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante;

14.35. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente;

14.36. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

14.36.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

14.36.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;

14.36.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

14.36.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual;

Pç. Leopoldo Amaral, s/n - Centro Major Isidoro – AL | CEP: 57.580-000 | CNPJ: 12.228.904/0001-58
Fone: (82) 3424-1545 | www.majorizidoro.al.gov.br/atendimento

14.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução nº 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

14.37.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

14.37.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

14.37.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A, de reservação de material para usos futuros;

14.37.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

14.37.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

14.37.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

14.37.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

14.37.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - **ABNT, ABNT NBR n.º 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004**;

Pç. Leopoldo Amaral, s/n - Centro Major Isidoro – AL | CEP: 57.580-000 | CNPJ: **12.228.904/0001-58**
Fone: (82) 3424-1545 | www.majorizidoro.al.gov.br/atendimento

14.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução nº 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

14.38.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

14.38.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

14.38.3. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

14.39. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

14.40. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

14.41. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

14.42. Fornecer, quando for o caso, os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

Pç. Leopoldo Amaral, s/n - Centro Major Isidoro – AL | CEP: 57.580-000 | CNPJ: 12.228.904/0001-58
Fone: (82) 3424-1545 | www.majorizidoro.al.gov.br/atendimento

14.42.1. A elaboração dos projetos executivos, quando for o caso, deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

14.43. A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.44. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta;

14.45. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

15.0. DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA NO TRABALHO

15.1 Apresentar à Fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, juntamente com um projeto de segurança no trabalho feito por um especialista na área de segurança e higiene no trabalho.

15.2 Fornece aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela **NR – 6** Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução, e exigir que sejam usados.

15.3 Manter no local da obra equipamentos e materiais básicos e pessoais orientados para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR-18.

15.4 Manter no local da obra equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma da disposição em vigor, juntamente com um plano de combate a incêndio.

15.5 Não será admitida nenhuma modificação nos desenhos originais dos projetos, bem como nas suas discriminações Técnicas sem autorização da fiscalização.

Pç. Leopoldo Amaral, s/n - Centro Major Isidoro – AL | CEP: 57.580-000 | CNPJ: **12.228.904/0001-58**
Fone: (82) 3424-1545 | www.majorizidoro.al.gov.br/atendimento

16.0. DAS RESPONSABILIDADES SOBRE O SERVIÇO

16.1 Executar obrigatoriamente todo e qualquer serviço mencionado nos documentos que venham a integrar o Contrato (plantas, cortes, fachadas, detalhes, memorial, especificações, planilhas etc.).

16.2 Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pela **CONTRATANTE**, comunicando a esta, qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância que desaconselhe ou impeça a sua execução. A não observância destes dispositivos transferirá à **CONTRATADA** todas as responsabilidades pelo funcionamento e instabilidade do produto concluído.

17.0. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Thiago Nogueira de Vasconcelos, Engenheiro, CREA/CONFEA nº 0218362781**, designado gestor, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

17.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico;

17.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

17.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no edital da licitação e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos **artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993**;

17.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993**.

18.0 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Pç. Leopoldo Amaral, s/n - Centro Major Isidoro – AL | CEP: 57.580-000 | CNPJ: **12.228.904/0001-58**
Fone: (82) 3424-1545 | www.majorizidoro.al.gov.br/atendimento

18.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

18.3 As exigências de qualificação técnica são as seguintes**:**

18.3.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou **CRT** (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

18.3.2 **Certidão de Registro e Prova de Quitação** da empresa e de seu (s) responsável (is) técnico (s) da região a que estiverem vinculados, junto ao **CAT (Certidão de Acervo Técnico)** emitida pelo **Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura "CREA"** caso o responsável técnico seja Engenheiro Civil e/ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo "CAU"** caso o responsável técnico seja Arquiteto, atualizados, em observância ao **art. 69 da Lei Federal nº 5.194/66, e art. 1º, inciso II da Resolução do CONFEA nº 265/79;**

18.3.3 **Atestado(s) de Capacitação Técnico-operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo, equivalentes ou superiores a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens previstos na tabela dos serviços relacionados abaixo:

ITEM	SERVIÇO A SER COMPROVADO	UND	QUANT.	50%
3	**MOVIMENTO DE TERRA E ALVENARIA**			
3.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	20,82	10,41
7	**REVESTIMENTOS EM PAREDES E PISOS**			
7.1	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	41,63	20,81
13	**FOSSA SÉPTICA**			
13.1	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,10X1,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 8 CM	UN	1	0,5

18.3.3.1 **O(s) Atestado(s) de Capacitação Técnico-operacional,** de que trata o subitem acima será comprovado pela respectiva **CAT** ou anotações/registros de responsabilidade técnica **(ART/RRT)** emitida pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome do(s) profissional(is) vinculado(s) ao(s) referido(s) atestado(s), para conferência da autenticidade e veracidade das informações constantes no(s) atestado(s) emitido(s) em nome da licitante.

Pç. Leopoldo Amaral, s/n - Centro Major Isidoro – AL | CEP: 57.580-000 | CNPJ: **12.228.904/0001-58**
Fone: (82) 3424-1545 | www.majorizidoro.al.gov.br/atendimento

18.3.4 Atestado(s) de Capacitação Técnico-profissional, mediante apresentação de **(CAT)**, expedida pelo **CREA** ou **CAU** da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a **(ART)** ou o **(RRT)**, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação consoante os serviços relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.
3	**MOVIMENTO DE TERRA E ALVENARIA**	
3.2	Alvenaria tijolo cerâmico furado 9X19X19	m²
7	**REVESTIMENTOS EM PAREDES E PISOS**	
7.1	massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. af_06/2014)	m²
13	**FOSSA SÉPTICA**	
13.1	Fossa séptica em alvenaria de tijolo cerâmico maciço dimensões externas 1,90x1,10x1,50m, 1.500 litros, revestida internamente com barra lisa, com tampa em concreto armado com espessura 8cm	unid.

18.3.4.1 Os responsáveis técnicos deverão pertencer ao quadro permanente ou técnico da licitante, na data prevista para entrega dos envelopes, entendendo-se como do quadro permanente ou técnico, para fins deste Edital:

a) O Empregado;
b) O Sócio Ou Dirigente;
c) O Detentor de Contrato de Prestação de Serviço;

18.3.4.2 O vínculo do **Responsável Técnico "Engenheiro Civil"** ou **"Arquiteto"** com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

a) Se **empregado**, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da **"Ficha ou Livro de Registro de Empregado"**, que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do (s) profissional (is), com a chancela do órgão competente, da Carteira de Trabalho e Previdência Social – **CTPS** e das provas de recolhimento das obrigações sociais **(FGTS)** e **(INSS)** relativas ao último mês anterior à data de publicação deste edital, acompanhadas das respectivas relações de empregados;

b) Se **sócio** da empresa licitante, tal comprovação será feita através de cópia do Contrato social e aditivo, se houver devidamente registrado (s) na Junta Comercial ou **certidão do CREA ou CAU**, devidamente atualizada, no caso de **Dirigente,** apresentar cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, quando for de sociedade anônima;

Pç. Leopoldo Amaral, s/n - Centro Major Isidoro – AL | CEP: 57.580-000 | CNPJ: **12.228.904/0001-58**
Fone: (82) 3424-1545 | www.majorizidoro.al.gov.br/atendimento

c) Quando se tratar de **detentor de Contrato de Prestação de Serviço**, tal comprovação será feita através de cópia do Contrato escrito, firmado com o licitante;

19.0 – ANEXOS

19.1 Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

19.1.1 Planilha orçamentária de preços;
19.1.2 Planilha de custo e composição de preços - Placa;
19.1.3 Cronograma físico-financeiro;
19.1.4 Cronograma físico-financeiro por módulo;
19.1.5 Curva ABC;
19.1.6 Quadro demonstrativo de composição de BDI;
19.1.7 Especificações Técnicas;

19.2 Integram este Projeto Básico, ainda, para todos os fins e efeitos, os respectivos projetos de engenharia, bem como os documentos referentes à responsabilidade técnica **(ART/RRT** referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado**)**.

Thiago Nogueira de Vasconcelos
Engenheiro Civil /CREA 0218362781
Responsável Técnico

Major Izidoro, 2021

Pç. Leopoldo Amaral, s/n - Centro Major Isidoro – AL | CEP: 57.580-000 | CNPJ: **12.228.904/0001-58**
Fone: (82) 3424-1545 | www.majorizidoro.al.gov.br/atendimento

PROJETO BÁSICO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS - OBRA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 56 MODULOS SANITARIOS
LOCAL: MUNICIPIO DE MAJOR IZIDORO
VALOR TOTAL DA OBRA: R$ 510.928,32 BDI SERVIÇO: 25,20%

FONTE DE PESQUISA	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
FONTE	**CODIGO**	**1**	**SERVIÇOS PRELIMINARES**			
SINAPI	74077/003	**1.1**	Locação simples de construção com gabarito de madeira	m²	5,50	R$ 4,60	R$ 25,30
SINAPI	97082	**1.2**	escavação manual de viga de borda para radier. af_09/2017	m³	1,45	R$ 34,76	R$ 50,40
						SUB-TOTAL	**R$ 75,70**
		2	**FUNDAÇÃO**			
SINAPI	95467	**2.1**	Embasamento com pedra argamassada	m³	0,67	R$ 320,44	R$ 214,69
SINAPI	95474	**2.2**	Alvenaria de embasamento em tijolos cerâmico, 5x10x20cm, 1 vez, assentados com argamassa traço 1:2:8	m³	0,30	R$ 514,17	R$ 154,25
						SUB-TOTAL	**R$ 368,94**
		3	**MOVIMENTO DE TERRA E ALVENARIA**			
SINAPI	94319	**3.1**	Aterro do caixão, adensada manualmente com soquete	m³	0,40	R$ 30,15	R$ 12,06
SINAPI	87519	**3.2**	Alvenaria tijolo cerâmico furado 9X19X19	m²	20,82	R$ 49,62	R$ 1.033,09
SINAPI	73937/001	**3.3**	Cobogo de concreto 7x50x50, com argamassa traço 1:4	m²	0,25	R$ 94,26	R$ 23,57
SINAPI	83901	**3.4**	Verga em concreto	m	0,80	R$ 37,72	R$ 30,18
						SUB-TOTAL	**R$ 1.098,90**
		4	**PAVIMENTAÇÃO**			
SINAPI	87301	**4.1**	argamassa traço 1:4 (cimento e areia média) para contrapiso, preparo mecânico com betoneira 400 l. af_06/2014	m³	0,09	R$ 374,10	R$ 33,67
						SUB-TOTAL	**R$ 33,67**
		5	**ESQUADRIA**			
SINAPI	91305	**5.1**	Fechadura de embutir para porta de banheiro, completa, acabamento padrão popular, incluso execução de furo - fornecimento e instalação. af_08/2015	unid.	1,00	R$ 41,95	R$ 41,95
SINAPI	90820	**5.2**	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 60x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças fornecimento e instalação. af_08	unid.	1,00	R$ 253,10	R$ 253,10
						SUB-TOTAL	**R$ 295,05**
		6	**COBERTURA**			
SINAPI	92541	**6.1**	trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical. af_12/2015	m²	6,77	R$ 50,95	R$ 344,93
SINAPI	94201	**6.2**	telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com até 2 águas, incluso transporte vertical. af_06/2016	m²	6,77	R$ 21,19	R$ 143,46
						SUB-TOTAL	**R$ 488,39**
		7	**REVESTIMENTOS EM PAREDES E PISOS**			
SINAPI	87530	**7.1**	massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. af_06/2014)	m²	41,63	R$ 27,21	R$ 1.132,75
SINAPI	73465	**7.2**	Piso cimentado, e=1,5 cm, alisado com colher	m²	6,29	R$ 26,74	R$ 168,19
						SUB-TOTAL	**R$ 1.300,94**
		8	**REDE DE ÁGUA FRIA E ESGOTO**			
SINAPI	89356	**8.1**	Tubo de PVC rigido junta soldável DN=25mm, inc conexões	m	4,00	R$ 15,11	R$ 60,44
SINAPI	72784	**8.2**	Adaptador pvc soldável com flanges e anel de vedação 25mmx3/4"	unid.	1,00	R$ 12,33	R$ 12,33
SINAPI	11674	**8.3**	Registro de esfera soldável DN=25mm	unid.	1,00	R$ 13,78	R$ 13,78
SINAPI	74051/002	**8.4**	Caixa de gordura simples em concreto pré-moldado DN 40 mm com tampa, fornecimento e instalação	unid.	1,00	R$ 118,21	R$ 118,21
SINAPI	74166/001	**8.5**	Caixa de inspeção em concreto pré-moldado DN 60 mm com tampa H= 60 cm	unid.	1,00	R$ 181,64	R$ 181,64
SINAPI	20067	**8.6**	Tubo de esgoto pvc rígido soldável 40 mm, ventilação	m	3,00	R$ 5,73	R$ 17,19
						SUB-TOTAL	**R$ 403,59**

Pç. Leopoldo Amaral, s/n - Centro Major Isidoro – AL | CEP: 57.580-000 | CNPJ: 12.228.904/0001-58
Fone: (82) 3424-1545 | www.majorizidoro.al.gov.br/atendimento

		9	**RESERVATORIO**				
SINAPI	34637	**9.1**	Caixa d'água em Polietileno 500 L, com tampa.	unid.	1,00	R$ 175,11	R$ 175,11
						SUB-TOTAL	**R$ 175,11**
		10	**LOUÇAS APARELHOS E METAIS SANITARIOS**				
SINAPI	95469	**10.1**	Vaso sanitário sifonado louça branca padrão popular, com acessórios.	unid.	1,00	R$ 150,54	R$ 150,54
SINAPI	86943	**10.2**	Lavatório de louça branca, suspenço, forn. e inst. e conexões	unid.	1,00	R$ 156,80	R$ 156,80
SINAPI	20234	**10.3**	Tanque monobloco em marmorite, modelo popular, 1 esfregador	unid.	1,00	R$ 89,29	R$ 89,29
SINAPI	11831	**10.4**	Troneira plástica 1/2"	unid.	2,00	R$ 18,17	R$ 36,34
SINAPI	1030	**10.5**	Caixa de descarga plástico externa completa, incluisve acessórios.	unid.	1,00	R$ 27,00	R$ 27,00
						SUB-TOTAL	**R$ 459,97**
		11	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**				
SINAPI	91955	**11.1**	Interruptor simples 1 tecla	unid.	2,00	R$ 23,11	R$ 46,22
SINAPI	97589	**11.2**	Luminária plafonier sobrepor, linha popular	unid.	2,00	R$ 30,39	R$ 60,78
SINAPI	2689	**11.3**	Eletroduto pvc flexivel corrugado 25 mm	m	10,00	R$ 0,98	R$ 9,80
SINAPI	939	**11.4**	Fio 2,5 mm2-750V de isolação	m	25,00	R$ 1,31	R$ 32,75
SINAPI	1872	**11.5**	Caixa pvc 4x2	unid.	2,00	R$ 1,96	R$ 3,92
						SUB-TOTAL	**R$ 153,47**
		12	**PINTURA**				
SINAPI	73445	**12.1**	Pintura interna e externa, cor verde, tinta a base de cal, duas demãos	m²	41,63	R$ 6,54	R$ 272,26
SINAPI	79464	**12.2**	Pintura tinta esmalte sintético, duas demãos, cor cinza	m²	2,52	R$ 13,83	R$ 34,85
						SUB-TOTAL	**R$ 307,11**
		13	**FOSSA SÉPTICA**				
SINAPI	95463	**13.1**	Fossa septica em alvenaria de tijolo ceramico macico dimensoes externas 1,90x1,10x1,50m, 1.500 litros, revestida internamente com barra lisa, com tampa em concreto armado com espessura 8cm	unid.	1,00	R$ 1.203,72	R$ 1.203,72
						SUB-TOTAL	**R$ 1.203,72**
SINAPI	74198/001	**14**	**SUMIDOURO**				
COMP.	88245	**14.1**	Armador com encargos	h	0,75	R$ 15,20	R$ 11,40
COMP.	88309	**14.2**	Pedreiro com encargos	h	9,83	R$ 15,29	R$ 150,30
COMP.	88313	**14.3**	Poceiro com encargos	h	16,57	R$ 16,04	R$ 265,78
COMP.	88316	**14.4**	Servente com encargos	h	13,67	R$ 11,97	R$ 163,63
INSUMO	33	**14.5**	Aço CA 50 8,0 mm, vergalhão.	kg	10,78	R$ 5,56	R$ 59,94
INSUMO	337	**14.6**	Arame recozido 18 BWG, 1,5 mm (0,01 kg/m)	kg	0,19	R$ 9,28	R$ 1,76
INSUMO	370	**14.7**	Areia média - posto jazida/fornecedor sem frete	m³	0,21	R$ 63,28	R$ 13,29
INSUMO	1106	**14.8**	Cal hidratada 1ª qualidade para argamassa	kg	10,20	R$ 0,94	R$ 9,59
INSUMO	1379	**14.9**	Cimento Portland Composto CP II 32	kg	55,31	R$ 0,47	R$ 26,00
INSUMO	4718	**14.10**	Pedra britada N 2 - posto jazida/fornecedor sem frete	m³	0,25	R$ 62,48	R$ 15,62
INSUMO	4721	**14.11**	Pedra britada N 1 - posto jazida/fornecedor sem frete	m³	0,03	R$ 62,48	R$ 1,87
INSUMO	7258	**14.12**	Tijolo maciço cerâmico 9x10x20 cm	unid.	1.220,00	R$ 0,26	R$ 317,20
		14.13	Betoneira 320 a 600 litros c/carregar e motor elétrico trifásico	h	0,11	R$ 1,31	R$ 0,14
						SUB-TOTAL	**R$ 1.036,52**
		15	**LIMPEZA**				
SINAPI	9537	**15.1**	Limpeza final da obra	m²	6,90	R$ 1,82	R$ 12,56
						VALOR TOTAL DO ITEM	**R$ 12,56**
						Valor Total dos Itens R$	**R$ 7.413,64**
						Valor Total do BDI 25,20	**R$ 1.868,24**
						Valor Total C/BDI	**R$ 9.281,88**

Custo Unitário por Módulo	**R$ 9.281,88**
Custo Total para 55 Módulos	**R$ 510.503,40**
Placa da Obra	**R$ 424,92**
Custo Final 56 Módulos + Placa da Obra	**R$ 510.928,32**

Pç. Leopoldo Amaral, s/n - Centro Major Isidoro – AL | CEP: 57.580-000 | CNPJ: **12.228.904/0001-58**
Fone: (82) 3424-1545 | www.majorizidoro.al.gov.br/atendimento

PROJETO BÁSICO

PLANILHA DE CUSTO E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - PLACA

FONTE DE PESQUISA		ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR R$	TOTAL
FONTE	CODIGO	1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
		1.1	**PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO**				
SINAPI	5652	1.1.1	Concreto não estrutural, 150kg/m³, preparo com betoneira, sem lançamento	m³	0,01	R$ 229,86	R$ 2,30
SINAPI	88262	1.1.2	Carpinteiro de forma	h	1,00	R$ 13,29	R$ 13,29
SINAPI	4417	1.1.3	Peça de madeira de lei 2,5 x 7,5 cm (1" x 3"), ñ aparelhada (p/telhado)	m	1,00	R$ 3,46	R$ 3,46
SINAPI	4491	1.1.4	Peça de madeira nativa/regional 7,5 x 7,5 cm (3x3) ñ aparelhada (p/forma)	m	3,710	R$ 6,18	R$ 23,70
SINAPI	4813	1.1.5	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada n°22 pintadas de 2,0 x 1,0 m, sem colocação	m²	1,00	R$ 275,00	R$ 275,00
SINAPI	5075	1.1.6	Prego polido com cabeça 18 x 30	kg	0,11	R$ 9,30	R$ 1,02
SINAPI	88316	1.1.7	Servente	h	2,00	R$ 10,31	R$ 20,62
			VALOR TOTAL DO ITEM R$				**R$ 339,39**
			TOTAL DO BDI 25,20				**R$ 85,53**
			VALOR TOTAL C/BDI				**R$ 424,92**

Pç. Leopoldo Amaral, s/n - Centro Major Isidoro – AL | CEP: 57.580-000 | CNPJ: 12.228.904/0001-58
Fone: (82) 3424-1545 | www.majorizidoro.al.gov.br/atendimento

PROJETO BÁSICO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL DO ITEM (%/R$)	PRIMEIRO MÊS	SEGUNDO MÊS	TERCEIRO MÊS	QUARTO MÊS	QUINTO MÊS	SEXTO MÊS	SÉTIMO MÊS	OITAVO MÊS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES / PLACA DA OBRA	1,10% 5.639,05	25,00% 1.409,76	30,00% 1.691,72	15,00% 845,86	15,00% 845,86	15,00% 845,86			
2	FUNDAÇÃO	4,97% 25.405,05	25,00% 6.351,26	30,00% 7.621,52	15,00% 3.810,76	15,00% 3.810,76	15,00% 3.810,76			
3	MOVIMENTO DE TERRA E ALVENARIA	14,81% 75.670,10		30,00% 22.701,03	20,00% 15.134,02	20,00% 15.134,02	15,00% 11.350,52	15,00% 11.350,52		
4	PAVIMENTAÇÃO	0,45% 2.318,25					50,00% 1.159,13	25,00% 579,56	25,00% 579,56	
5	ESQUADRIA	3,98% 20.317,00			20,00% 4.063,40	20,00% 4.063,40	20,00% 4.063,40	20,00% 4.063,40	20,00% 4.063,40	
6	COBERTURA	6,58% 33.630,30			25,00% 8.407,58	25,00% 8.407,58	25,00% 8.407,58	25,00% 8.407,58		
7	REVESTIMENTO EM PAREDES E PISOS	17,53% 89.582,90		40,00% 35.833,16	15,00% 13.437,44	15,00% 13.437,44	15,00% 13.437,44	15,00% 13.437,44		
8	REDE DE ÁGUIA FRIA E ESGOTO	5,44% 27.790,95		25,00% 6.947,74	25,00% 6.947,74	25,00% 6.947,74	25,00% 6.947,74			
9	RESERVATÓRIO	2,36% 12.058,20				50,00% 6.029,10	50,00% 6.029,10			
10	LOUÇAS, APARELHOS E METAIS SANITÁRIOS	6,20% 31.673,40					50,00% 15.836,70	50,00% 15.836,70		
11	INSTALAÇÕES ELETICAS	2,07% 10.567,70			25,00% 2.641,93	25,00% 2.641,93	25,00% 2.641,93	25,00% 2.641,93		
12	PINTURA	4,14% 21.147,50				25,00% 5.286,88	25,00% 5.286,88	25,00% 5.286,88	25,00% 5.286,88	
13	FOSSA SÉPTICA	16,22% 82.888,30		40,00% 33.155,32	15,00% 12.433,25	15,00% 12.433,25	15,00% 12.433,25	15,00% 12.433,25		
14	SUMIDOURO	13,97% 71.374,60		40,00% 28.549,84	15,00% 10.706,19	15,00% 10.706,19	15,00% 10.706,19	15,00% 10.706,19		
15	LIMPEZA	0,17% 864,88								100,00% 864,88

TOTAL C/ DBI:	510.928,32								
DESEMBOLSO TOTAL DO MÊS (R$):	MENSAL	7.761,02	136.500,33	78.428,17	89.744,15	102.956,48	84.743,45	9.929,84	864,88
	ACUM.	7.761,02	144.261,35	222.689,52	312.433,67	415.390,15	500.133,60	510.063,44	510.928,32
PERCENTUAL:	MENSAL	1,52%	26,72%	15,35%	17,56%	20,15%	16,59%	1,94%	0,17%
	ACUM.	1,52%	28,24%	43,59%	61,15%	81,30%	97,89%	99,83%	100,00%

Pç. Leopoldo Amaral, s/n - Centro Major Isidoro – AL | CEP: 57.580-000 | CNPJ: 12.228.904/0001-58
Fone: (82) 3424-1545 | www.majorizidoro.al.gov.br/atendimento

PROJETO BÁSICO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - UNIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL DO ITEM (%/R$)	PRIMEIRO MÊS	SEGUNDO MÊS	TERCEIRO MÊS	QUARTO MÊS	QUINTO MÊS	SEXTO MÊS	SÉTIMO MÊS	OITAVO MÊS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES / PLACA DA OBRA	5,35%	25,00%	30,00%	15,00%	15,00%	15,00%			
		519,70	129,93	155,89	77,96	77,96	77,96			
2	FUNDAÇÃO	4,76%	25,00%	30,00%	15,00%	15,00%	15,00%			
		461,91	115,48	138,56	69,29	69,29	69,29			
3	MOVIMENTO DE TERRA E ALVENARIA	14,17%		30,00%	20,00%	20,00%	15,00%	15,00%		
		1.375,82		412,75	275,16	275,16	206,37	206,37		
4	PAVIMENTAÇÃO	0,43%					50,00%	25,00%	25,00%	
		42,15					21,08	10,54	10,54	
5	ESQUADRIA	3,81%			20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	
		369,40			73,88	73,88	73,88	73,88	73,88	
6	COBERTURA	6,30%			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%		
		611,46			152,87	152,87	152,87	152,87		
7	REVESTIMENTO EM PAREDES E PISOS	16,78%		40,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%		
		1.628,78		651,51	244,32	244,32	244,32	244,32		
8	REDE DE ÁGUIA FRIA E ESGOTO	5,21%		25,00%	25,00%	25,00%	25,00%			
		505,29		126,32	126,32	126,32	126,32			
9	RESERVATÓRIO	2,26%				50,00%	50,00%			
		219,24				109,62	109,62			
10	LOUÇAS, APARELHOS E METAIS SANITÁRIOS	5,93%					50,00%	50,00%		
		575,88					287,94	287,94		
11	INSTALAÇÕES ELETICAS	1,98%			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%		
		192,14			48,04	48,04	48,04	48,03		
12	PINTURA	3,96%				25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	
		384,50				96,13	96,13	96,13	96,13	
13	FOSSA SÉPTICA	15,53%		40,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%		
		1.507,06		602,82	226,06	226,06	226,06	226,06		
14	SUMIDOURO	13,37%		40,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%		
		1.297,72		519,09	194,66	194,66	194,66	194,66		
15	LIMPEZA	0,16%								100,00%
		15,73								15,73

TOTAL C/ DBI:	9.706,78								
DESEMBOLSO TOTAL DO MÊS (R$):	MENSAL	245,41	2.606,94	1.488,56	1.694,31	1.934,54	1.540,80	180,55	15,73
	ACUM.	245,41	2.852,35	4.340,91	6.035,22	7.969,76	9.510,56	9.691,11	9.706,84
PERCENTUAL:	MENSAL	2,53%	26,86%	15,34%	17,45%	19,93%	15,87%	1,86%	0,16%
	ACUM.	2,53%	29,39%	44,73%	62,18%	82,11%	97,98%	99,84%	100,00%

Pç. Leopoldo Amaral, s/n - Centro Major Isidoro – AL | CEP: 57.580-000 | CNPJ: 12.228.904/0001-58
Fone: (82) 3424-1545 | www.majorizidoro.al.gov.br/atendimento

PROJETO BÁSICO

DEMOSTRATIVO DE CURVA ABC

MÓDULOS SANITÁRIOS								
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR R$	TOTAL R$	Porcentagem Individual	Porcentagem Acumulado.	Classificação
13.1	Fossa séptica em alvenaria de tijolo cerâmico maciço dimensões externas 1,90x1,10x1,50m, 1.500 litros, revestida internamente com barra lisa, com tampa em concreto armado com espessura 8cm	unid.	1,00	R$ 1.203,72	R$ 1.203,72	16,24%	16,24%	A
7.1	massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. af_06/2014)	m²	41,63	R$ 27,21	R$ 1.132,75	15,28%	31,52%	A
3.2	Alvenaria tijolo cerâmico furado 9X19X19	m²	20,82	R$ 49,62	R$ 1.033,09	13,93%	45,45%	A
6.1	trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical. af_12/2015	m²	6,77	R$ 50,95	R$ 344,93	4,65%	50,10%	A
14.12	Tijolo maciço cerâmico 9x10x20 cm	unid.	1.220,00	R$ 0,26	R$ 317,20	4,28%	54,38%	A
12.1	Pintura interna e externa, cor verde, tinta a base de cal, duas demãos	m²	41,63	R$ 6,54	R$ 272,26	3,67%	58,05%	A
14.3	Poceiro com encargos	h	16,57	R$ 16,04	R$ 265,78	3,59%	61,64%	A
5.2	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 60x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças fornecimento e instalação. af_08	unid.	1,00	R$ 253,10	R$ 253,10	3,41%	65,05%	A
2.1	Embasamento com pedra argamassada	m³	0,67	R$ 320,44	R$ 214,69	2,90%	67,95%	A
8.5	Caixa de inspeção em concreto pré-moldado DN 60 mm com tampa H= 60 cm	unid.	1,00	R$ 181,64	R$ 181,64	2,45%	70,40%	A
9.1	Caixa d'água em Polietileno 500 L, com tampa.	unid.	1,00	R$ 175,11	R$ 175,11	2,36%	72,76%	A
7.2	Piso cimentado, e=1,5 cm, alisado com colher	m²	6,29	R$ 26,74	R$ 168,19	2,27%	75,03%	A
14.4	Servente com encargos	h	13,67	R$ 11,97	R$ 163,63	2,21%	77,24%	A
10.2	Lavatório de louça branca, suspenso, forn. e inst. e conexões	unid.	1,00	R$ 156,80	R$ 156,80	2,12%	79,36%	A
2.2	Alvenaria de embasamento em tijolos cerâmico, 5x10x20cm, 1 vez, assentados com argamassa traço 1:2:8	m³	0,30	R$ 514,17	R$ 154,25	2,08%	81,44%	B
10.1	Vaso sanitário sifonado louça branca padrão popular, com acessórios.	unid.	1,00	R$ 150,54	R$ 150,54	2,03%	83,47%	B
14.2	Pedreiro com encargos	h	9,83	R$ 15,29	R$ 150,30	2,03%	85,50%	B
6.2	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com até 2 águas, incluso transporte vertical. af_06/2016	m²	6,77	R$ 21,19	R$ 143,46	1,94%	87,44%	B
8.4	Caixa de gordura simples em concreto pré-moldado DN 40 mm com tampa, fornecimento e instalação	unid.	1,00	R$ 118,21	R$ 118,21	1,59%	89,03%	B
10.3	Tanque monobloco em marmorite, modelo popular, 1 esfregador	unid.	1,00	R$ 89,29	R$ 89,29	1,20%	90,23%	B
11.2	Luminária plafonier sobrepor, linha popular	unid.	2,00	R$ 30,39	R$ 60,78	0,82%	91,05%	B
8.1	Tubo de PVC rigido junta soldável DN=25mm, inc conexões	m	4,00	R$ 15,11	R$ 60,44	0,82%	91,87%	B
14.5	Aço CA 50 8,0 mm, vergalhão.	kg	10,78	R$ 5,56	R$ 59,94	0,81%	92,68%	B
1.2	escavação manual de viga de borda para radier. af_09/2017	m³	1,45	R$ 34,76	R$ 50,40	0,68%	93,36%	B
11.1	Interruptor simples 1 tecla	unid.	2,00	R$ 23,11	R$ 46,22	0,62%	93,98%	B
5.1	Fechadura de embutir para porta de banheiro, completa, acabamento padrão popular, incluso execução de furo - fornecimento e instalação. af_08/2015	unid.	1,00	R$ 41,95	R$ 41,95	0,57%	94,55%	B

Pç. Leopoldo Amaral, s/n - Centro Major Isidoro – AL | CEP: 57.580-000 | CNPJ: 12.228.904/0001-58
Fone: (82) 3424-1545 | www.majorizidoro.al.gov.br/atendimento

10.4	Torneira plástica 1/2"	unid.	2,00	R$	18,17	R$ 36,34	0,49%	95,05%	C
12.2	Pintura tinta esmalte sintético, duas demãos, cor cinza	m²	2,52	R$	13,83	R$ 34,85	0,47%	95,51%	C
4.1	argamassa traço 1:4 (cimento e areia média) para contrapiso, preparo mecânico com betoneira 400 l. af_06/2014	m³	0,09	R$	374,10	R$ 33,67	0,45%	95,96%	C
11.4	Fio 2,5 mm2-750V de isolação	m	25,00	R$	1,31	R$ 32,75	0,44%	96,40%	C
3.4	Verga em concreto	m	0,80	R$	37,72	R$ 30,18	0,41%	96,81%	C
10.5	Caixa de descarga plástico externa completa, inclusive acessórios.	unid.	1,00	R$	27,00	R$ 27,00	0,36%	97,17%	C
14.9	Cimento Portland Composto CP II 32	kg	55,31	R$	0,47	R$ 26,00	0,35%	97,52%	C
1.1	Locação simples de construção com gabarito de madeira	m²	5,50	R$	4,60	R$ 25,30	0,34%	97,86%	C
3.3	Cobogo de concreto 7x50x50, com argamassa traço 1:4	m²	0,25	R$	94,26	R$ 23,57	0,32%	98,18%	C
8.6	Tubo de esgoto pvc rígido soldável 40 mm, ventilação	m	3,00	R$	5,73	R$ 17,19	0,23%	98,41%	C
14.10	Pedra britada N 2 - posto jazida/fornecedor sem frete	m³	0,25	R$	62,48	R$ 15,62	0,21%	98,62%	C
8.3	Registro de esfera soldável DN=25mm	unid.	1,00	R$	13,78	R$ 13,78	0,19%	98,81%	C
14.7	Areia média - posto jazida/fornecedor sem frete	m³	0,21	R$	63,28	R$ 13,29	0,18%	98,99%	C
15.1	Limpeza final da obra	m²	6,90		R$ 1,82	R$ 12,56	0,17%	99,16%	C
8.2	Adaptador pvc soldável com flanges e anel de vedação 25mmx3/4"	unid.	1,00	R$	12,33	R$ 12,33	0,17%	99,33%	C
3.1	Aterro do caixão, adensada manualmente com soquete	m³	0,40	R$	30,15	R$ 12,06	0,16%	99,49%	C
14.1	Armador com encargos	h	0,75	R$	15,20	R$ 11,40	0,15%	99,64%	C
11.3	Eletroduto pvc flexível corrugado 25 mm	m	10,00	R$	0,98	R$ 9,80	0,13%	99,77%	C
14.8	Cal hidratada 1ª qualidade para argamassa	kg	10,20	R$	0,94	R$ 9,59	0,13%	99,90%	C
11.5	Caixa pvc 4x2	unid.	2,00	R$	1,96	R$ 3,92	0,05%	99,95%	C
14.11	Pedra britada N 1 - posto jazida/fornecedor sem frete	m³	0,03	R$	62,48	R$ 1,87	0,03%	99,98%	C
14.6	Arame recozido 18 BWG, 1,5 mm (0,01 kg/m)	kg	0,19	R$	9,28	R$ 1,76	0,02%	100,00%	C
14.13	Betoneira 320 a 600 litros c/carregar e motor elétrico trifásico	h	0,11	R$	1,31	R$ 0,14	0,002%	100,00%	C

CLASSIFICAÇÃO CURVA ABC			
Classe	Corte	Proporção de Itens	Proporção de Valor
A	80%	28,6%	79,36%
B	95%	24,5%	15,19%
C	100%	46,9%	5,45%

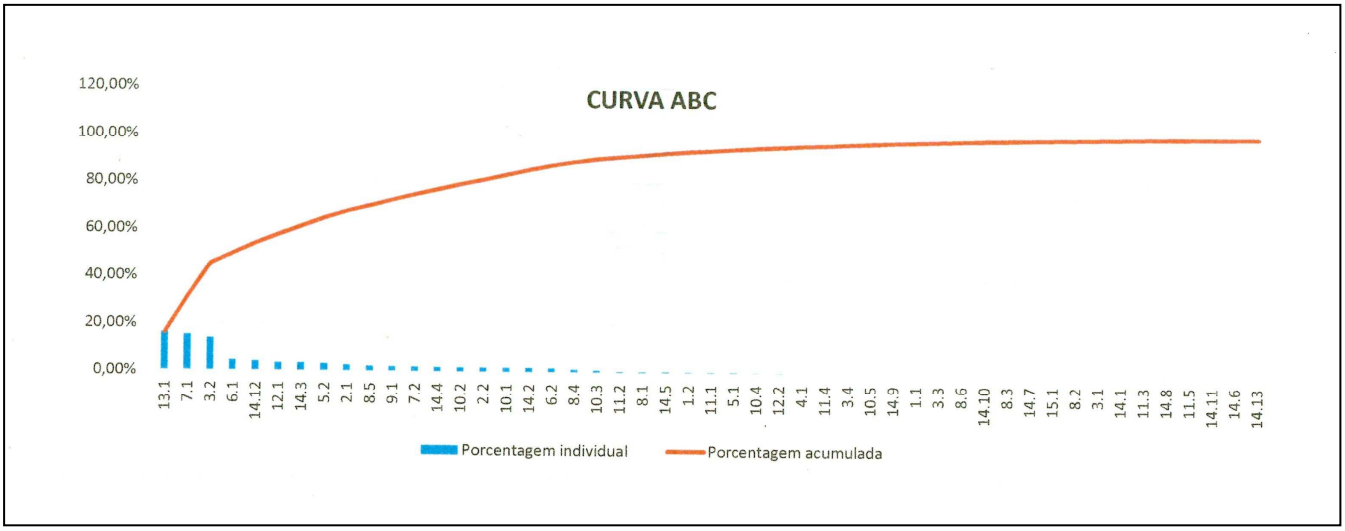

Pç. Leopoldo Amaral, s/n - Centro Major Isidoro – AL | CEP: 57.580-000 | CNPJ: 12.228.904/0001-58
Fone: (82) 3424-1545 | www.majorizidoro.al.gov.br/atendimento

PROJETO BÁSICO

QUADRO DEMOSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

CÁLCULO DE DETALHAMENTO DO BDI	
Nº TC/CR	**PROPONENTE/ TOMADOR** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
OBJETO OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MODULOS SANITÁRIOS NO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO - AL.	
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto	**DESONERAÇÃO** NÃO
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotada	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	5,55%	OK	3,43%	4,93%	6,71%
Seguro e Garantia	SG	0,75%	OK	0,28%	0,49%	0,75%
Risco	R	1,39%	OK	1,00%	1,39%	1,74%
Dispensas Financeiras	DF	0,99%	OK	1,00%	0,99%	1,17%
Lucro	L	8,04%	OK	6,74%	8,04%	9,40%
Tributos (impostos CONFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	OK	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	OK	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	**BDI PAD**	**25,20%**	OK	2,76%	24,18%	26,44%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$\text{BDI PAD} = \frac{(1+AC+S+R+G) * (1+DF) * (1+L) - 1}{(1-CP-ISS)}$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributário municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 2,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotada para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que está é a alternativa mais adequada para a Administração Pública

Observações:

Local e Data

Responsável Técnico
Nome:
Título:
CREA/CAU:
ART/RRT:

Responsável Tomador
Nome:
Cargo:

Pç. Leopoldo Amaral, s/n - Centro Major Isidoro – AL | CEP: 57.580-000 | CNPJ: 12.228.904/0001-58
Fone: (82) 3424-1545 | www.majorizidoro.al.gov.br/atendimento

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES
CONVÊNIO Nº 0208/2013/FUNASA - SICONV Nº 796350/2013.

Major Izidoro/2021

Pç. Leopoldo Amaral, s/n - Centro Major Isidoro – AL | CEP: 57.580-000 | CNPJ: **12.228.904/0001-58**
Fone: (82) 3424-1545 | www.majorizidoro.al.gov.br/atendimento

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DISPOSIÇÕES GERAIS

1.0 – DESCRIÇÃO

O projeto apresentado foi elaborado para ser utilizado em localidades desprovidas de saneamento básico domiciliar, sendo basicamente descrito a seguir:

A. Um modulo compreendendo as instalações básicas pra banheiro, contendo um vaso sanitário de louça, dotado de assento de plástico com tampa, caixa de descarga acoplada, lavatório de louça, sem coluna, dotado de torneira de plástico ½, sifão de plástico e válvula.
B. Instalações básicas para lavanderia, contendo um tanque monobloco marmorite com esfregador para lavagem de roupa, dotado torneira de ½, sifão plástico e válvula.
C. Um modulo compreendendo as instalações básicas para área de banho, contendo uma torneira plástica de ½.
D. Uma caixa de polietileno, com capacidade de 500L, apoiada (para abastecimento com carro pipa).
E. Um sistema de tanque séptico e sumidouro.

Obs.: Os itens descritos acima deverão ser detalhados conforme projeto arquitetônico aprovado.

2.0 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os itens especificados abaixo se referem aos materiais e serviços utilizados na execução de módulo sanitário. Quando houver suspensão de um determinado produto por seu fabricante, o seu substituto deverá ser informado á equipe técnica para sua análise e consequente autorização para utilização.

3.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

A empresa contratada deverá manter um espaço mínimo suficiente para sua administração e para a fiscalização de seu contratante, porém, todos esses custos serão por conta da contratada, não onerando em nenhuma das etapas o contratante.

Deverá também instalar placas com dados e dimensões conforme modelo indicado pelo órgão concedente dos recursos.

4.0 – LOCAÇÃO DOS MÓDULOS SANITÁRIOS

A locação da obra será de responsabilidade da empresa contratada, sendo observados com vigor as cotas e níveis definidos no projeto arquitetônico, com execução simples na locação sem necessidade de gabarito de madeira.

Pç. Leopoldo Amaral, s/n - Centro Major Isidoro – AL | CEP: 57.580-000 | CNPJ: 12.228.904/0001-58
Fone: (82) 3424-1545 | www.majorizidoro.al.gov.br/atendimento

5.0 – ESCAVAÇÕES E FUNDAÇÕES

As escavações de valas serão executadas manualmente, com observação para as dimensões mínimas de 0,20m largura e 0,30m (profundidade), com os devidos cuidados de alinhamento, esquadros e níveis de fundo de vala.

As valas deverão ser preenchidas com pedra argamassadas no traço 1:8 (cimento, areia lavada grossa, em volume), com preenchimento homogêneo sem que as pedras apresentem indício de decomposição.

6.0 – REATERRO DE VALAS E ATERRO DO CAIXÃO

O aterro deverá ser executado com areia livre de vegetal, umedecida e adensada adequadamente. caso haja necessidade de aterro com profundidade maior que 0,20m o mesmo deverá ser efetuado em camadas de 0,20 m sucessivas.

7.0 – LAJE DE IMPERMEABILIZAÇÃO

Sobre todo o aterro e todo o caixão, até a borda externa de alvenaria de pedra, será executada uma camada de concreto simples para impermeabilização no traço 1:3:6 (cimento, areia lavada e grossa brita 1, em volume), com espessura mínima de 0,07m, observando o rebaixo de 0,02m no piso correspondente a área de banho.

8.0 – ELEVAÇÃO

Aerá executada em alvenaria conforme indicação em projeto, com tijolos cerâmico de 06(seis) furos de boa procedência, primeira qualidade, assentados com argamassa no traço1:3:5 (cimento, areia de construção média e em volume).
As paredes deverão ser alinhadas, niveladas e aprumadas, observadas e espessura máxima entre fiadas de bloco de 1,5 cm.

O Cobogo (elemento vazado) será de cimento do tipo veneziana, com boa resistência, nas dimensões 0,50 x 0,50m.

Acima dos vãos de portas e abertura de ventilação deverão ser colocadas vergas em concreto armado com sessão de 0,10 x 0,10m, observando o transpasse mínimo de 0,30m para cada lado, não sendo permitido o uso de caneletas.

9.0 – ESTRUTURA DE COBERTA

A cobertura será feita com telha cerâmica do tipo capa/ canal, apoiadas sobre estruturas de madeira, composta de ripas (assentadas a cada 0,20m), caibros (assentados a cada 0,40m) e terças, compostas de 02 (duas) madeira de lei, serradas de sessão transversal de 0,06 x0,06 m, com sua distribuição definidas em projeto.

Pç. Leopoldo Amaral, s/n - Centro Major Isidoro – AL | CEP: 57.580-000 | CNPJ: 12.228.904/0001-58
Fone: (82) 3424-1545 | www.majorizidoro.al.gov.br/atendimento

A madeira utilizada na coberta deverá ser de lei, não sendo permitido o uso de madeiras brancas, com nó, perfuradas, fissuradas ou com aplicação de óleo queimado.

10 – REVESTIMENTO

Após a elevação todas as paredes deverão ser chapiscadas e argamassadas no traço 1:4 (cimento, areia lavada grossa em volume).

O revestimento com argamassa deverá ser efetuado 24 horas após o chapisco no traço1:3:5 (cimento, traço, areia de construção média em volume), com espessura mínima de 2,5 cm.

11 – ESQUADRIAS DE MADEIRA

A porta deverá ser de madeira de lei, caso haja necessidade deverá ser reforçada para sua estabilidade. A forra da porta deverá ser afixada por meio de pregos 3x 9 e argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:2, em volume, ela deve estar isenta de umidade ou brocas, sem nós ou outros defeitos que comprometam a vida útil.

A fixação da porta e alisais deverá ser efetuada após 72 horas depois da fixação da forra, contendo ferragens de boa qualidade com a seguinte distribuição: 03 (três) dobradiças de latão cromado 3 x1 e 01(uma) fechadura de cilindro de embutir.

12 – LOUÇAS E ACESSÓRIOS

Os seguintes componentes serão assentados:
01 (um) vaso sanitário de louça cor branca, padrão popular, de 1° qualidade, fixados por parafusos com buchas de 2 ½, dotados de assento plástico com tampa com caixa de descarga plástica de sobrepor, 01 (um) lavatório de louça n° 1 (0,295 x 0,39 m) sem coluna, na cor branca, em tanque monobloco, modelo popular com esfregador. Além destes, serão fornecidos e assentados todos os demais acessórios, tais como: válvulas, sifão, engate, caixa sifonada, registros metálicos, torneiras metálicas.

13 – INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

A tubulação de água fria será executada em tubos e conexões de **PVC** rígido, soldável, normalizando nos diâmetros indicados no projeto.

Os pontos de utilização serão alimentados por meio de um reservatório para água potável, fabricado em polietileno, com capacidade para o armazenamento mínimo de 500 litros, com tampa do mesmo material, apoiado sobre a laje, paredes e vigas de apoio, conforme apresentado no projeto arquitetônico. As tubulações de água fria serão embutidas na parede, o reservatório será abastecido por carro pipa através de mangueiras apropriadas, caso haja abastecimento de concessionária de água o reservatório será ligado á mesma. As águas servidas terão como destino final o sistema composto por tanque séptico e sumidouro, construído conforme projeto.

Pç. Leopoldo Amaral, s/n - Centro Major Isidoro – AL | CEP: 57.580-000 | CNPJ: **12.228.904/0001-58**
Fone: (82) 3424-1545 | www.majorizidoro.al.gov.br/atendimento

A construção do sumidouro deverá levar em conta o seu afastamento de edificações que possam ter suas estabilidades comprometida, bem como garantir uma distância mínima de 30,00m com relação a qualquer manancial ou fonte captação de água. A cota de fundo deverá ser no mínimo 1,50m do lençol freático.

O esgotamento será efetuado por tubos de pvc 40mm, devendo ultrapassar em 0,30m o telhado, conforme projeto.

14 – PISO CIMENTADO

O piso será cimentado e queimado.

15 – PINTURA

Todas as paredes serão pintadas com tintas industrializadas a base de cal na cor branca, com duas demãos. As portas esquadrias (portas) serão pintadas na cor cinza, com tinta óleo, duas demãos.

16 – TANQUE SÉPTICO

Será executado em alvenaria de blocos cerâmicos de 6 (seis) furos, boa aparência 1° qualidade, parede de uma vez, assentados com argamassa no traço 1:4 (cimento, areia de construção média em volume), espessura de argamassa entre fiadas de blocos de 1,5 cm, devendo as paredes ser alinhadas, niveladas e aprumadas.

Após 24 horas de aplicação do chapisco, as paredes serão revestidas internamente com argamassa de cimento no traço 1:3(cimento, areia lavada média em volume), com espessura mínima de 2,5cm.

O fundo do tanque séptico será executado, conforme projeto, em concreto simples no traço 1:3 (cimento, areia lavada média em volume) , espessura 2 cm.

Será coberto com placas de concreto armado traço1:3:5 (cimento, areia lavada média e brita n° 0 em volume), bipartidas, nas dimensões indicadas em projeto, com ferros de 5.00mm, com espaçamento de o reaterro será proveniente do material de escavação.

17 – SUMIDOURO

Será executado em alvenaria de blocos cerâmicos de 6 (seis) furos, boa aparência 1° qualidade, parede de uma vez assentados com argamassa no traço 1:4(cimento, areia de construção média em volume), espessura de argamassa entre fiadas de blocos de 1,5 cm, devendo as paredes ser alinhadas, niveladas e aprumadas.

Pç. Leopoldo Amaral, s/n - Centro Major Isidoro – AL | CEP: 57.580-000 | CNPJ: 12.228.904/0001-58
Fone: (82) 3424-1545 | www.majorizidoro.al.gov.br/atendimento

Para permitir uma boa infiltração os blocos deverão ser assetados com furos voltados para dentro do sumidouro, que contará inclusive com uma camada de brita n° 3, altura de 20cm, conforme especificado em projeto. Será coberto com placas de concreto armado traço 1:3:5(cimento, areia lavada média e brita n° 0, em volume) bipartidas, nas dimensões indicadas em projeto, com ferros de 5.00mm, com espaçamentos de 0,10m, dispostos paralelamente e sobreposto. O reaterro será proveniente do material de escavação.

18 – CALÇADA DE PROTEÇÃO

Será construída calçada de proteção no perímetro conforme projeto, com espessura mínima de 0,05 m.

19 - LIMPEZA DA OBRA

A empresa contratada ficará responsável pela regularização final do terreno e limpeza de obra.

Thiago Nogueira de Vasconcelos
Engenheiro Civil /CREA 0218362781
Responsável Técnico

Pç. Leopoldo Amaral, s/n - Centro Major Isidoro – AL | CEP: 57.580-000 | CNPJ: **12.228.904/0001-58**
Fone: (82) 3424-1545 | www.majorizidoro.al.gov.br/atendimento

LEGENDA DE REVESTIMENTOS
PAREDE
(1) Cimento queimado
(2) Cal
(3) Cal com pigmento na cor verde
PISO
[1] Cimento queimado
[2] Cimentado

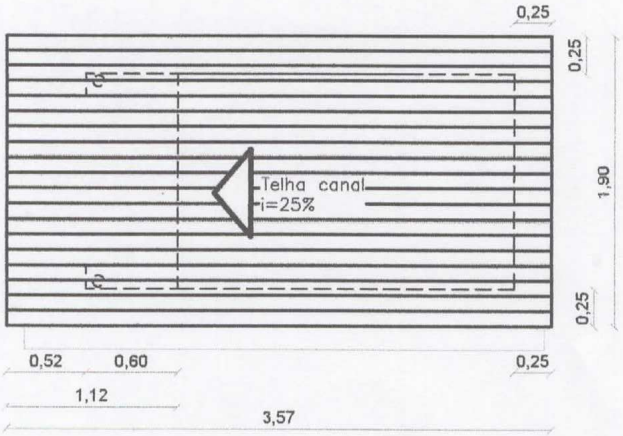

PLANTA DE COBERTA
ESCALA: 1/50

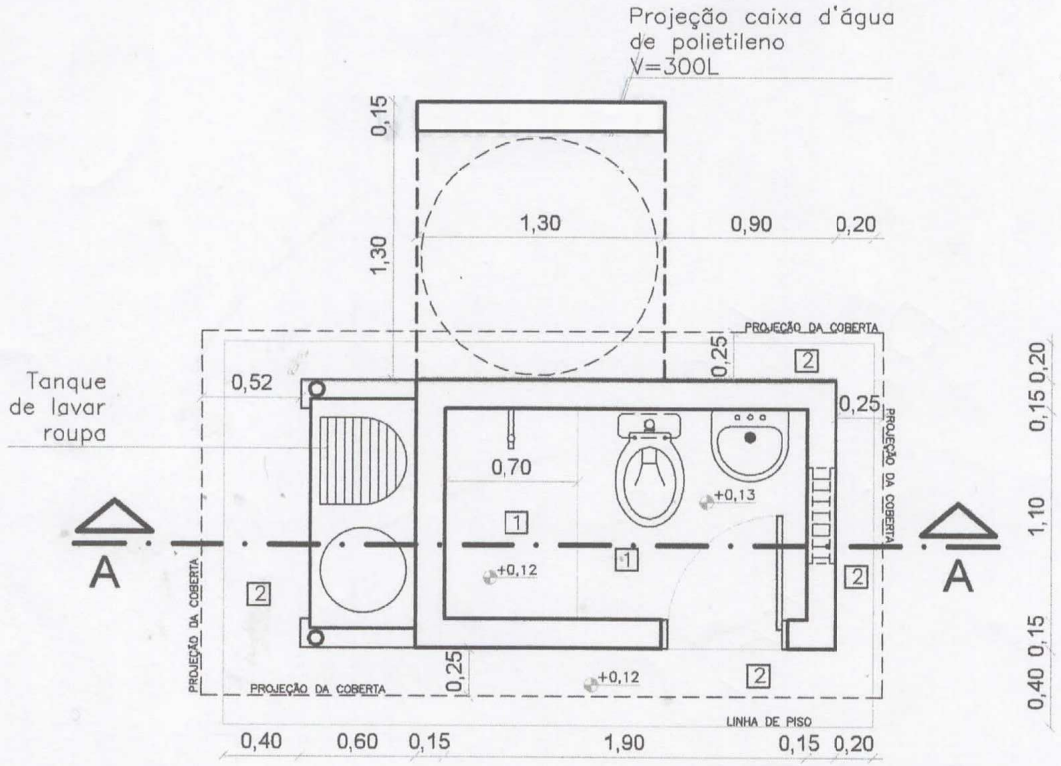

PLANTA BAIXA
ESCALA: 1/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
PROPRIETÁRIO

NIKAEL FLORENTINO DA ROCHA - ARQUITETO E URBANISTA/ CAU-AL A122894-3
PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
PELA AUTORIA DO PROJETO (PRAP)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO -AL

PROJETO DE ARQUITETURA - MÓDULO SANITÁRIO
PLANTA DE COBERTA E PLANTA BAIXA - ESCALA: 1/50
ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 3,08 m² ÁREA COBERTA: 6,77 m²

LEGENDA DE REVESTIMENTOS
PAREDE
(1) Cimento queimado
(2) Cal
(3) Cal com pigmenta na cor verde
PISO
[1] Cimento queimado
[2] Cimentado

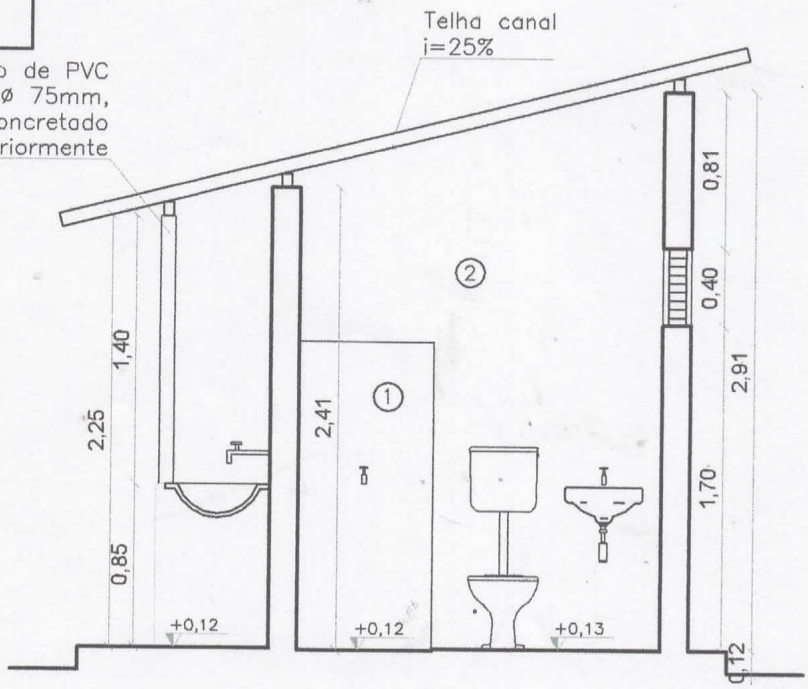

CORTE AA
ESCALA: 1/40

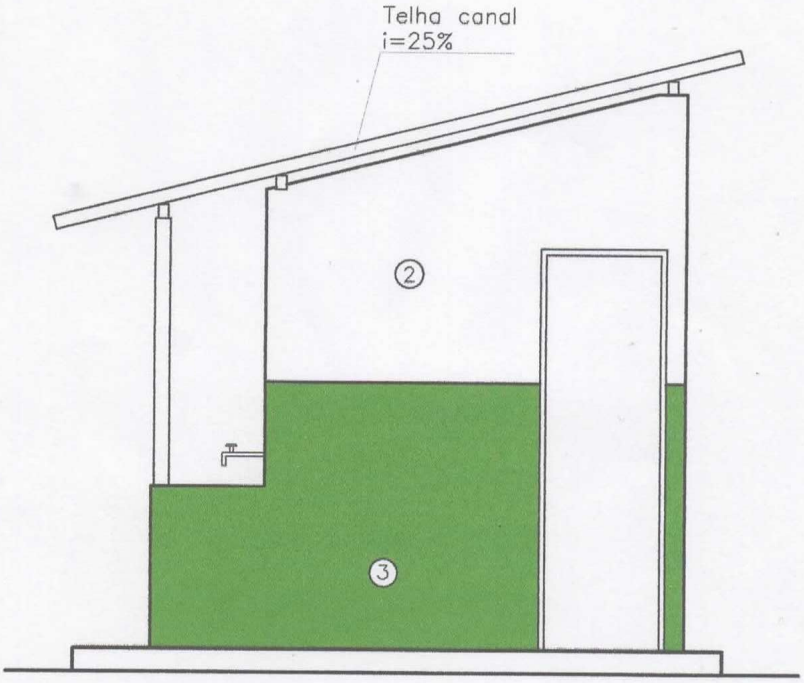

FACHADA FRONTAL
ESCALA: 1/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
PROPRIETÁRIO

NIKAEL FLORENTINO DA ROCHA - ARQUITETO E URBANISTA/ CAU-AL A122894-3
PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
PELA AUTORIA DO PROJETO (PRAP)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO -AL

PROJETO DE ARQUITETURA - MÓDULO SANITÁRIO
CORTE AA E FACHADA FRONTAL - ESCALA: 1/40
ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 3,08 m² ÁREA COBERTA: 6,77 m²

LEGENDA DE REVESTIMENTOS
PAREDE
(1) Cimento queimado
(2) Cal
(3) Cal com pigmento na cor verde
PISO
[1] Cimento queimado
[2] Cimentado

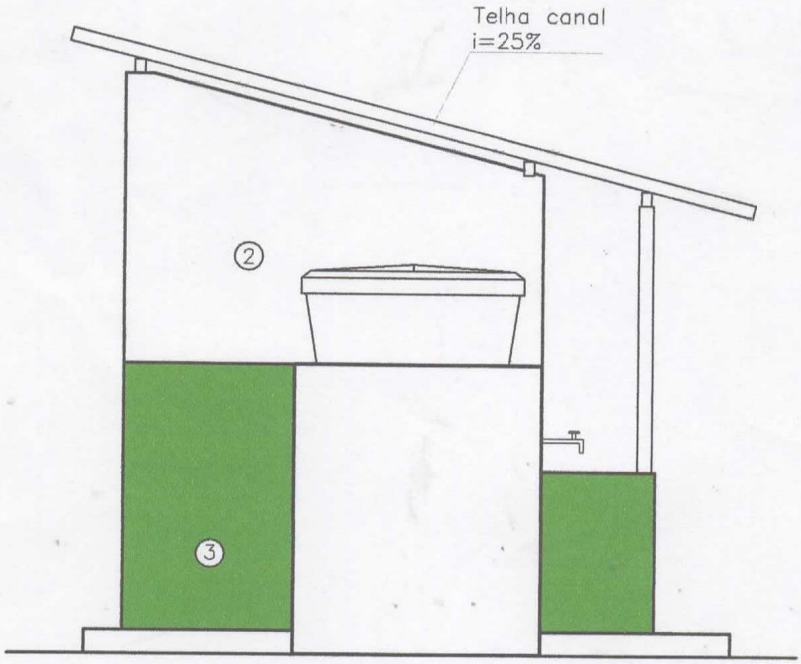

FACHADA POSTERIOR
ESCALA: 1/40

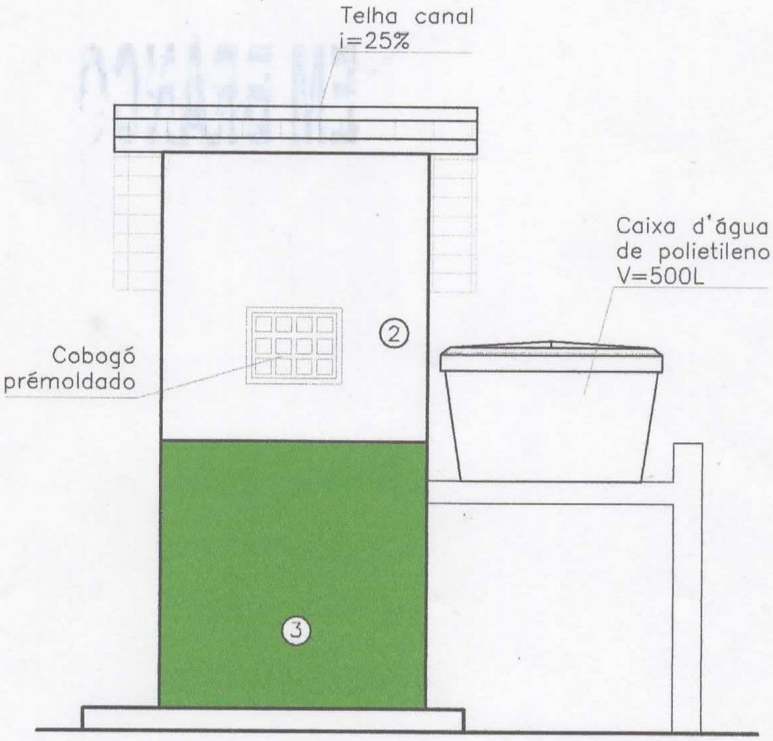

FACHADA LAT. ESQUERDA
ESCALA: 1/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
PROPRIETÁRIO

NIKAEL FLORENTINO DA ROCHA - ARQUITETO E URBANISTA/ CAU-AL A122894-3
PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
PELA AUTORIA DO PROJETO (PRAP)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
TERRA DO LUTE, DO QUEIJO E DO PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO -AL

PROJETO DE ARQUITETURA - MÓDULO SANITÁRIO
FACHADAS LAT. ESQUERDA E POSTERIOR - ESCALA: 1/40
ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 3,08 m² ÁREA COBERTA: 6,77 m²

LEGENDA DE REVESTIMENTOS
PAREDE
(1) Cimento queimado
(2) Cal
(3) Cal com pigmento na cor verde
PISO
[1] Cimento queimado
[2] Cimentado

FACHADA LAT. DIREITA
ESCALA: 1/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
PROPRIETÁRIO

NIKAEL FLORENTINO DA ROCHA - ARQUITETO E URBANISTA/ CAU-AL A122894-3
PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
PELA AUTORIA DO PROJETO (PRAP)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
TERRA DO LEITE, DO QUEIJO E DO PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO -AL

PROJETO DE ARQUITETURA - MÓDULO SANITÁRIO
FACHADA LATERAL DIREITA - ESCALA: 1/40
ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 3,08 m² ÁREA COBERTA: 6,77 m²

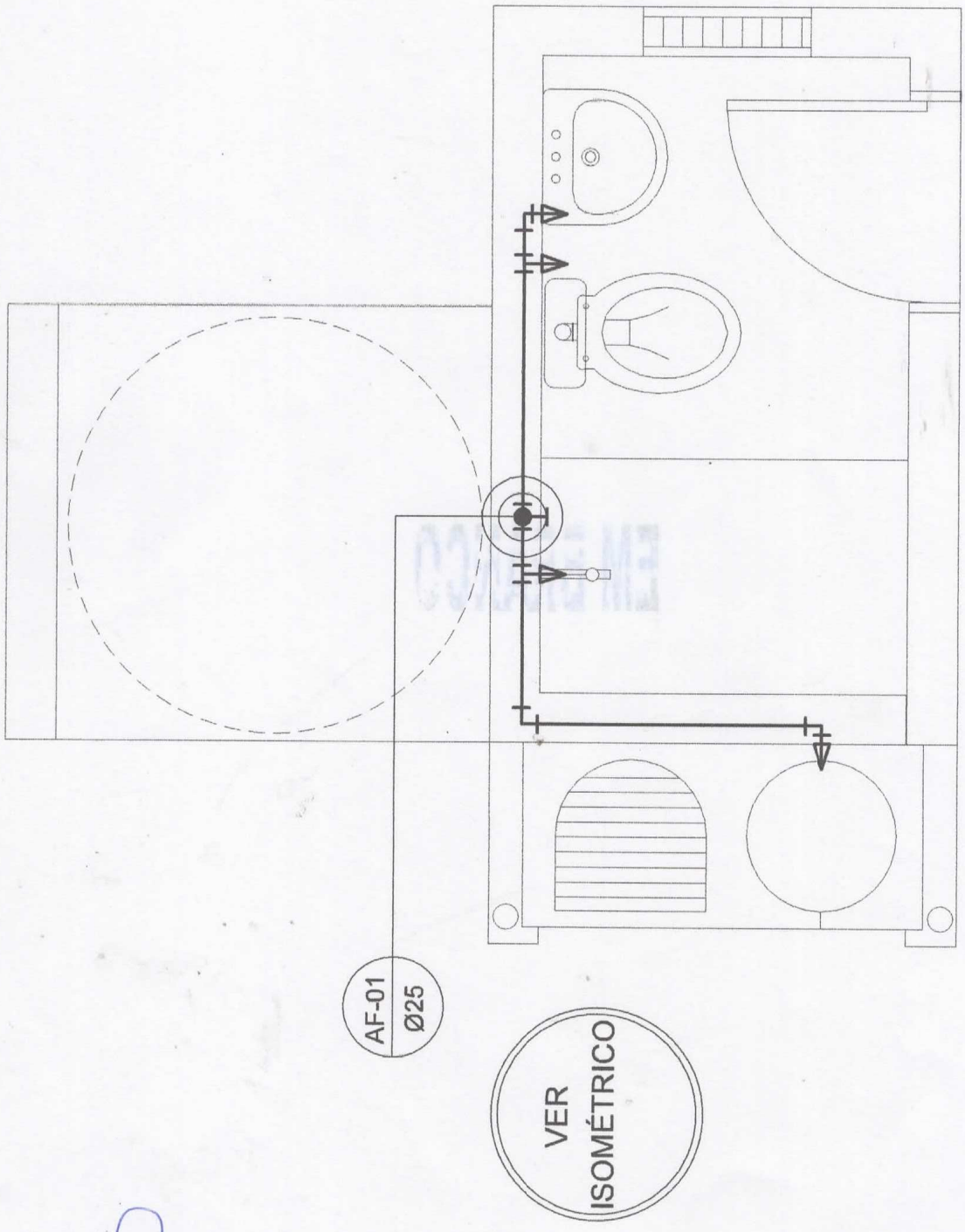

PLANTA BAIXA - ÁGUA FRIA
ESCALA: 1/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
PROPRIETÁRIO

NIKAEL FLORENTINO DA ROCHA - ARQUITETO E URBANISTA/ CAU-AL A122894-3
PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
PELA AUTORIA DO PROJETO (PRAP)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO -AL

PROJETO HIDROSANITÁRIO - MÓDULO SANITÁRIO
PLANTA BAIXA - ÁGUA FRIA - ESCALA: 1/20
ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 3,08 m² ÁREA COBERTA: 6,77 m²

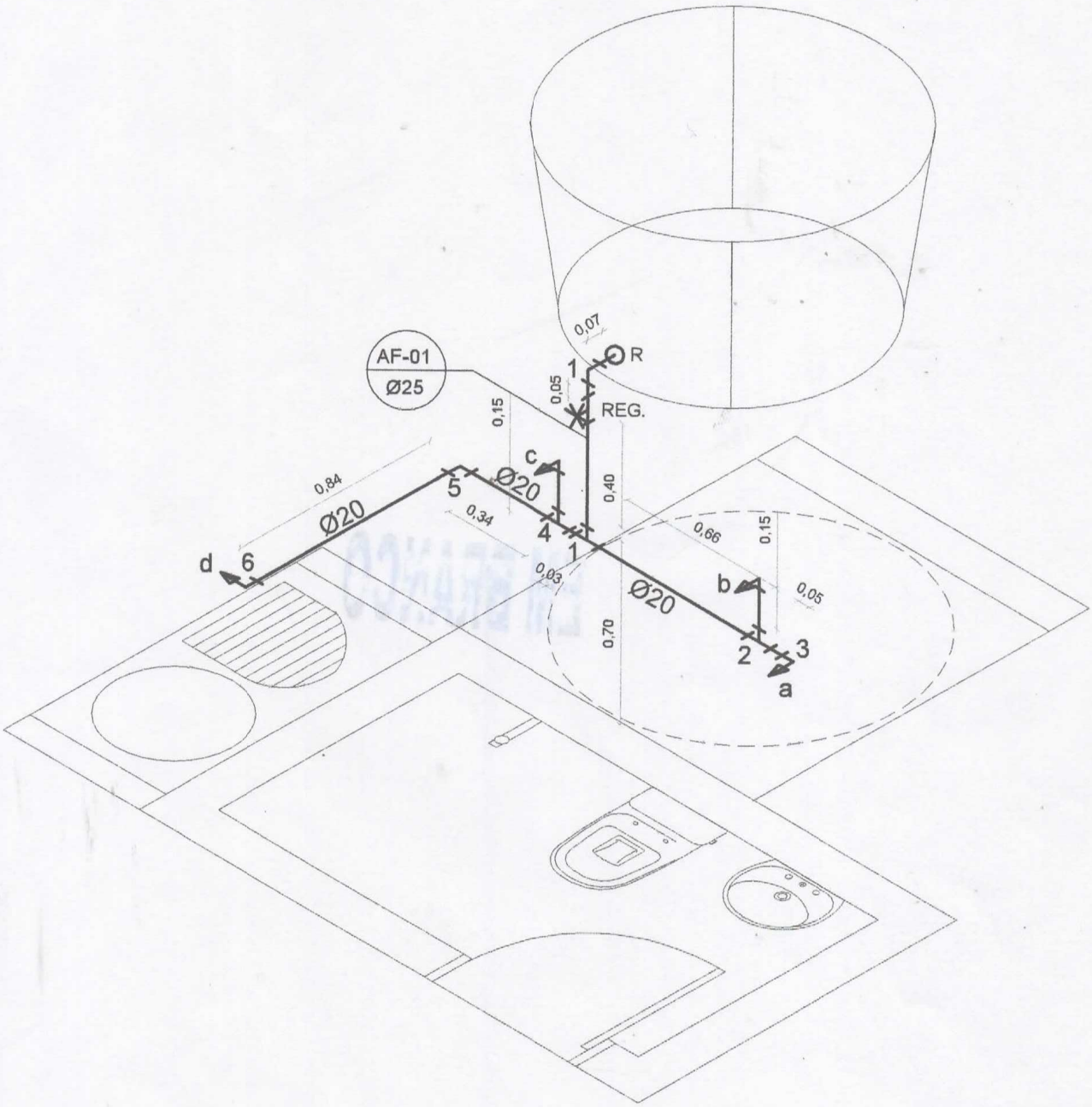

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
PROPRIETÁRIO

NIKAEL FLORENTINO DA ROCHA - ARQUITETO E URBANISTA/ CAU-AL A122894-3
PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
PELA AUTORIA DO PROJETO (PRAP)

ISOMÉTRICO
ESCALA: 1/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
TERRA DO LEITE, DO QUEIJO E DO PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO -AL

PROJETO HIDROSANITÁRIO - MÓDULO SANITÁRIO
DETALHE ISOMÉTRICO - ESCALA: 1/25
ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 3,08 m² ÁREA COBERTA: 6,77 m²

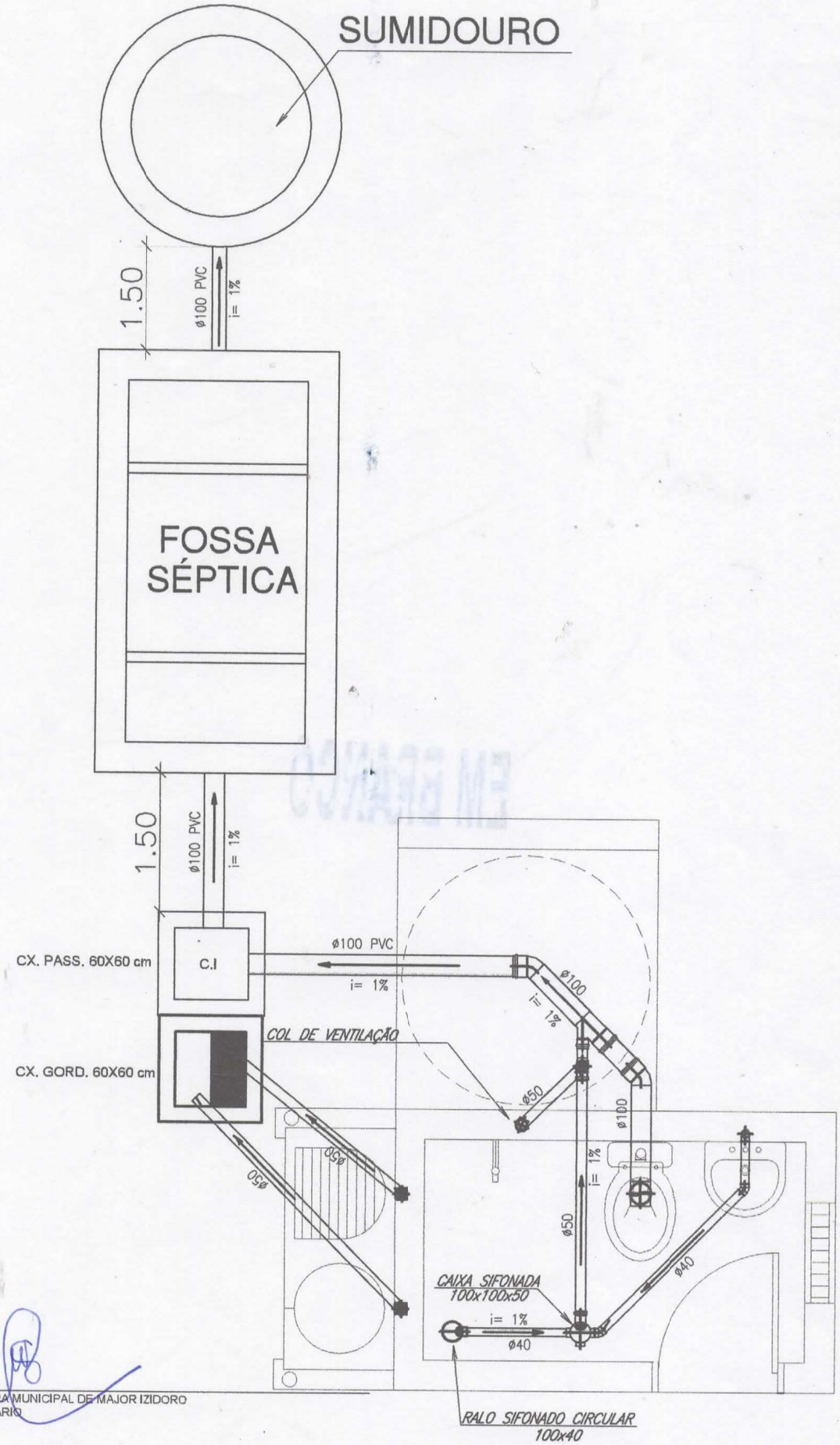

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
PROPRIETÁRIO

NIKAEL FLORENTINO DA ROCHA - ARQUITETO E URBANISTA/ CAU-AL A122894-3
PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
PELA AUTORIA DO PROJETO (PRAP)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO -AL

PROJETO HIDROSANITÁRIO - MÓDULO SANITÁRIO
PLANTA- ESGOTO - ESCALA: 1/30
ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 3,08 m² ÁREA COBERTA: 6,77 m²

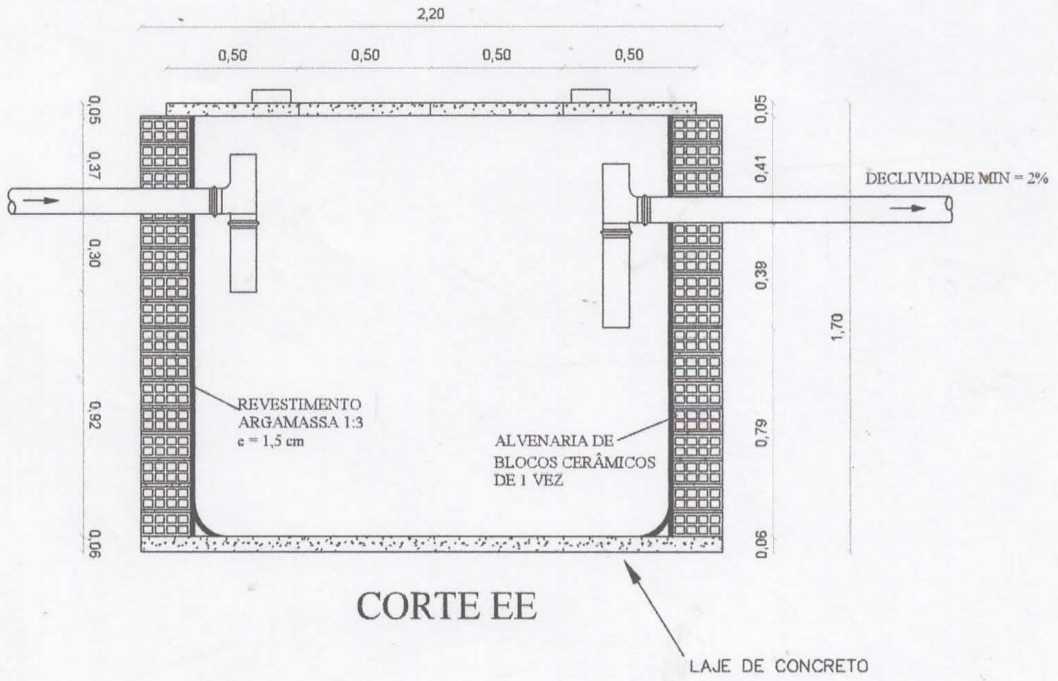

CORTE EE

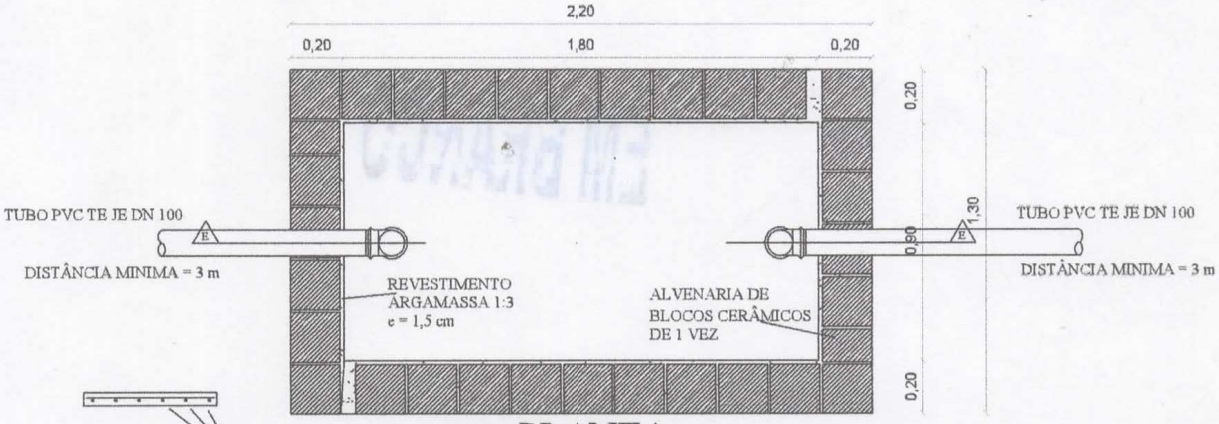

PLANTA

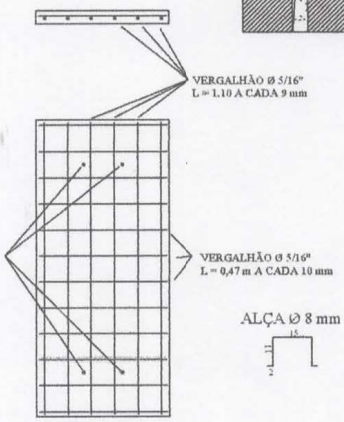

TAMPA x 4

CONJUNTO SÉPTICO
TANQUE SÉPTICO - DETALHAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
PROPRIETÁRIO

NIKAEL FLORENTINO DA ROCHA - ARQUITETO E URBANISTA/ CAU-AL A122894-3
PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
PELA AUTORIA DO PROJETO (PRAP)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO -AL

PROJETO HIDROSANITÁRIO - MÓDULO SANITÁRIO
DETALHE FOSSA SÉPTICA - ESCALA: 1/50
ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 3,08 m² ÁREA COBERTA: 6,77 m²

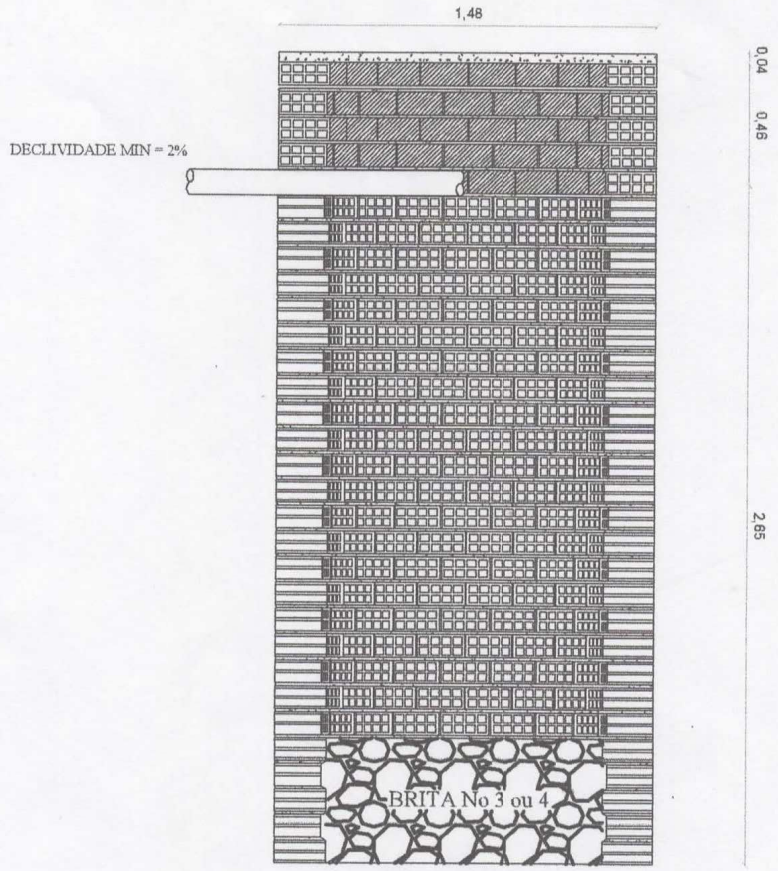

SUMIDOURO
CORTE FF

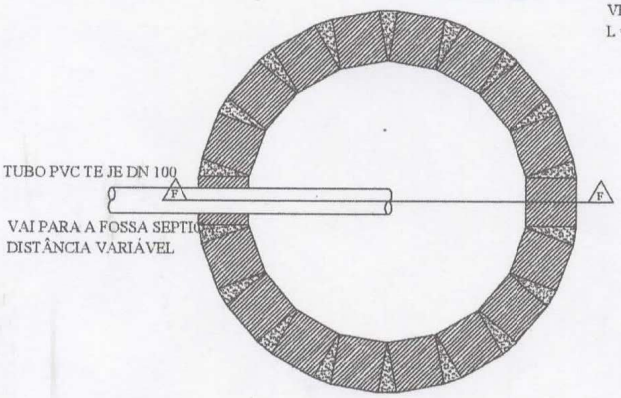

SUMIDOURO
(PLANTA)

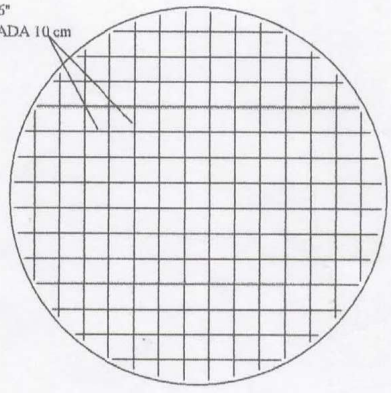

TAMPA

SUMIDOURO - DETALHAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
PROPRIETÁRIO

NIKAEL FLORENTINO DA ROCHA - ARQUITETO E URBANISTA/ CAU-AL A122894-3
PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
PELA AUTORIA DO PROJETO (PRAP)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO -AL
PROJETO HIDROSANITÁRIO - MÓDULO SANITÁRIO
DETALHE SUMIDOURO - ESCALA: 1/50
ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 3,08 m² ÁREA COBERTA: 6,77 m²

5/5

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI PACTUAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO (AL) E DO OUTRO A EMPRESA: <NOME DA PROPONENTE> PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Leopoldo Amaral, S/N, Centro, Major Izidoro/AL, CEP: 57.580-000, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 12.228.904/0001-58**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Finanças, o **Sr. HÉRCULES VELOSO PIMENTEL**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº **699.482.754-20** e RG nº **94.2976 SSP/AL**, no uso de suas atribuições legais, conforme **Decreto Municipal nº 005/2021, de 07/01/2021**, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa (_____**<inserir nome da proponente>)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. (_____ **<inserir nº do CNPJ da proponente>)**, com sede na (_____**<inserir endereço completo da proponente>)**, neste ato representado pelo (_____**<inserir nome>)**, portador da cédula de identidade nº (_____ **<inserir número do documento de identidade - RG>)**, e inscrito (_____ **<inserir nº do CPF/MF do representante da proponente>)** de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **(inserir procuração/contrato social/estatuto social ou equivalente)**, doravante denominado **CONTRATADO**, nos termos da **Lei Federal n.º 8.666/93** de **21/06/1993** e alterações posteriores, exarada do Processo Administrativo nº **002.008.310821**, decorrente da licitação, **Tomada de Preços nº 003/2021**, tendo entre si justo e acordado a celebração do presente termo de contrato, aplicando-se, subsidiariamente às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do **Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, LC nº 123/2006**, de **14/12/2006**, **LC nº 147/2014**, de **07/08/2014** e **Lei nº 8.078/1990** de **11/09/1990** do Código de Defesa do Consumidor, e que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, quer reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto, a Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para a execução obras e serviços de Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Major Izidoro/AL, conforme Termo de Convênio nº **0208/2013/FUNASA**, registrado no **SICONV** sob o nº **796350/2013**, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra específica, obedecendo às normas técnicas pertinentes e todas as atividades que para tanto se façam necessárias, conforme especificações constantes do projeto básico e do Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PONTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O partícipe do pleito que tiver homologado para si o objeto desta licitação deverá providenciar a execução deste serviço de imediato, a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos, e em seguida, providenciar a execução dos Serviços, conforme projeto básico anexo ao processo;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 DA CONTRATANTE

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

3.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

3.1.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com a legislação em vigor;

3.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

3.1.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

3.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

3.1.9 Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, **"as built"**, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

3.1.10 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

3.1.10.1 "***as built***", elaborado pelo responsável por sua execução;
3.1.10.2 Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
3.1.10.3 Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
3.1.10.4 Carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
3.1.10.5 Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
3.1.10.6 A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no **art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).**

3.2 DA CONTRATADA

3.2.1 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

3.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.2.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

3.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.2.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.2.6 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

3.2.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

Pç. Leopoldo Amaral, s/n - Centro Major Isidoro – AL | CEP: 57.580-000 | CNPJ: **12.228.904/0001-58**
Fone: (82) 3424-1545 | www.majorizidoro.al.gov.br/atendimento

3.2.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

3.2.9 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

3.2.10 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento;

3.2.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

3.2.12 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

3.2.13 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

3.2.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.2.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.2.17 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

3.2.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

3.2.19 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

3.2.20 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

3.2.21 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

3.2.22 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

3.2.23 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

3.2.24 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitários, elétricas e de comunicação;

3.2.25 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

3.2.26 Providenciar junto ao **CREA** e/ou ao **CAU-BR** as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (**Leis nºs 6.496/77 e 12.378/2010**);

Pç. Leopoldo Amaral, s/n - Centro Major Isidoro – AL | CEP: 57.580-000 | CNPJ: **12.228.904/0001-58**
Fone: (82) 3424-1545 | www.majorizidoro.al.gov.br/atendimento

3.2.27 Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

3.2.28 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei n° 8.666, de 1993;

3.2.29 Assegurar à **CONTRATANTE:**

3.2.29.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

3.2.29.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

3.2.30 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;

3.2.31 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

3.2.32 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

3.2.33 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

3.2.34 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante;

3.2.35 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente;

3.2.36 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

3.2.36.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

3.2.36.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;

Pç. Leopoldo Amaral, s/n - Centro Major Isidoro – AL | CEP: 57.580-000 | CNPJ: 12.228.904/0001-58
Fone: (82) 3424-1545 | www.majorizidoro.al.gov.br/atendimento

3.2.36.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

3.2.36.3.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual;

3.2.37 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução nº 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

3.2.38 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

3.2.39 Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

3.2.39.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A, de reservação de material para usos futuros;

3.2.39.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

3.2.39.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

3.2.39.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

3.2.40 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

3.2.41 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - **ABNT, ABNT NBR n.º 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004**;

3.2.42 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução nº 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

3.2.42.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

Pç. Leopoldo Amaral, s/n - Centro Major Isidoro – AL | CEP: 57.580-000 | CNPJ: **12.228.904/0001-58**
Fone: (82) 3424-1545 | www.majorizidoro.al.gov.br/atendimento

3.2.42.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

3.2.42.3 Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

3.2.43 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

3.2.44 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

3.2.45 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

3.2.46 Fornecer, quando for o caso, os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

3.2.46.1 A elaboração dos projetos executivos, quando for o caso, deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

3.2.47 A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.2.48 Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta;

3.2.49 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

Pç. Leopoldo Amaral, s/n - Centro Major Isidoro – AL | CEP: 57.580-000 | CNPJ: **12.228.904/0001-58**
Fone: (82) 3424-1545 | www.majorizidoro.al.gov.br/atendimento

CLÁUSULA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

4.1 A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos **arts. 77 a 80 da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 8883/94**, bem como o estabelecido no **art. 87 do mesmo diploma legal**.

CLÁUSULA QUINTA – DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A Contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 003/2021** Vinculada, mediante parecer exarado pela Procuradoria Municipal, no processo administrativo licitatório.

CLAÚSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

6.1 Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das **Leis nº. 8666/93, complementar n°. 123/2006 e lei 8883/94**, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

6.2 Passam a fazer integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos, e o Instrumento Convocatório complementando o presente contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1 O valor global desta contratação perfaz a importância de **R$ *** (*** Mil Reais). <Inserir números em algarismo por extenso e em reais>.**

7.2 Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contado da data de apresentação da proposta.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após este prazo serão reajustados aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V\left[\frac{I1\ (Col.\ 39) - Io\ (Col.\ 39)}{Io\ (Col.\ 39)}\right], \text{ onde:}$$

R = valor do reajustamento;
V = valor a ser reajustado;
Io = mês de aniversário da proposta;
I1 = mês de apresentação da Proposta.
Col. 39 = Custo Nacional Construção Civil e Obras Públicas.
Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mediante medições mensais dos serviços efetivamente executados, com apresentação dos documentos de cobrança (Faturas/Notas Fiscais), devidamente atestadas pela Fiscalização, consoante os seguintes eventos:

8.1.1 As notas fiscais/faturas deverão destacar o valor do **IRPJ** e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, parágrafo 6º, da **IN/SRF nº. 480/2004**, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.1.2 Quando se tratar da quitação do último pagamento a **PREFEITURA** reserva o direito de reter **15% (quinze por cento)** do valor do mesmo, até que seja apresentado a GPS relativa ao mês dos últimos serviços prestados. Da mesma forma deverá comprovar o recolhimento do FGTS, sob pena da retenção dos pagamentos.

Pç. Leopoldo Amaral, s/n - Centro Major Isidoro – AL | CEP: 57.580-000 | CNPJ: 12.228.904/0001-58
Fone: (82) 3424-1545 | www.majorizidoro.al.gov.br/atendimento

8.1.3 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão da **PREFEITURA**, da lide, das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da Contratada, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações.

8.1.4 Na hipótese de a **PREFEITURA** vir a ser condenada, solidária ou subsidiariamente, nas ações reclamatórias trabalhistas mencionadas no subitem anterior e se o contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vencidas. Não havendo possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pela **PREFEITURA**, a título de condenação trabalhista, solidária ou subsidiária, a **PREFEITURA** utilizará o direito de regresso, em ação própria assim intentada contra a Contratada, com a qual desde já a mesma expressa sua concordância, com as duas hipóteses previstas neste subitem.

8.1.5 Será observado o prazo de até **30 (trinta)** dias corridos para pagamento, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.

8.1.6 As faturas deverão vir acompanhadas da documentação justificativa relativa a cada serviço faturado e deverão ser devidamente atestadas pela Fiscalização do Contrato, a cargo da **PREFEITURA**.

8.1.7 As faturas somente serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização do Contrato e se apresentarem isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à Contratada para correções.

8.1.8 Os documentos de cobrança, indicarão obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho emitida pela **PREFEITURA**, e que cubram a execução dos serviços.

8.1.9 Atendido ao disposto nos itens anteriores a **PREFEITURA** considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo para pagamento, conforme estabelecido no **art. 9º do Decreto n.º 1.054, de 07/02/94**.

8.1.10 É de inteira responsabilidade da contratada, a entrega, à **PREFEITURA**, dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela **PREFEITURA**, dos prazos estabelecidos.

8.1.11 No caso de eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverão ser observados de forma restritiva os pleitos dentro dos pressupostos da teoria da imprevisão conforme dispõe o **artigo 65, Inciso II, da alínea "d" da Lei nº. 8.666/93**.

8.1.12 Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido na **alínea "f"**, caso em que a **PREFEITURA** pagará atualização financeira, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\mathbf{C} = P[(1+I/100)^{N} - 1)]$$, onde

C - Valor calculado como atraso de pagamento;
P - Valor da obrigação contratual paga com atraso;
N - Número de dias entre o efetivo pagamento e a data estabelecida para quitação da obrigação contratual;
I - Percentual para remuneração do valor da obrigação paga com atraso, calculada com base na variação do IGP-M do período N,**" Pró-Rata"** dia.

8.1.13 Não sendo conhecido o índice para o período será utilizado, no cálculo, o último índice conhecido.

8.1.14 Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

8.1.15 Nos cálculos deverão ser utilizadas 5 (cinco) casas decimais.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS

9.1 Em caso de inadimplemento, por parte da **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à **CONTRATADA** será aplicada a multa no percentual de **0,1 (um décimo por cento)** ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de **20 (vinte) por cento** do prazo contratual o que dará ensejo a sua rescisão.

9.2 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela **PREFEITURA**, observando-se o seguinte:

Pç. Leopoldo Amaral, s/n - Centro Major Isidoro – AL | CEP: 57.580-000 | CNPJ: 12.228.904/0001-58
Fone: (82) 3424-1545 | www.majorizidoro.al.gov.br/atendimento

9.2.1 A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de **10 (dez) dias**.

9.2.2 Não havendo qualquer importância a ser recebida pela **CONTRATADA**, esta será convocada a recolher ao órgão competente indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO/AL**, o valor total da multa, no prazo de **10 (dez) dias**, contado a partir da data da comunicação.

9.3 A **CONTRATADA** terá um prazo de **10 (dez) dias** corridos, contado a partir da data de cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO/AL**. Ouvido os fiscais designados para o acompanhamento do contrato, o recurso será apreciado pela Procuradoria Geral do **MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO/AL**, que poderá relevar ou não a multa.

9.4 Em caso de relevação da multa, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO/AL** reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

9.5 Caso A **PREFEITURA** mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 As despesas para atender a esta licitação correrão à conta de recursos financeiros do **Convênio FUNASA Nº 208/2013**, provenientes do **Contrato de Repasse SINCONV Nº 796350/2013** correrão à conta da seguinte Classificação Orçamentária:

ORGÃO	**06 -** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**0007 -** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRUTURA PROGRAMATICA	**17.512.0008.5006** - MELHORIA SANITÁRIA EM CASAS POPULARES
ELEMENTO DE DESPESA	3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE	0040.00.000 - ASPS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 A execução dos serviços será iniciada após o recebimento da Ordem de Serviços pela Contratada, cujas etapas observarão o **cronograma físico-financeiro** fixado no **Projeto Básico**;

11.2 A contratação produzirá efeitos a partir da publicação do extrato do **CONTRATO** devidamente assinado e terá vigência de **240 (duzentos e quarenta) dias**, podendo ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas **até 31 de dezembro**, para fins de inscrição em restos a pagar, nos termos do disposto do **art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93,** concomitantemente com a **LOA Lei Orçamentária Anual** e suas alterações.

11.3 A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do **cronograma físico-financeiro**, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 A Administração, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, desde que correspondam a um dos seguintes itens:

12.1.1 Acréscimo ou redução de quantidade de qualquer serviço previsto no contrato;

12.1.2 Supressão de qualquer item de serviço;

12.1.3 Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, não prevista no contrato, indispensáveis a conclusão da(s) obra(s) contratada(s), respeitando os limites estabelecidos na lei pertinente, e com preços negociados entre as partes.

12.2 As alterações ou modificações necessárias e indispensáveis à perfeita execução da(s) obra(s) deverão ser definidas e autorizadas pela Administração, em processo devidamente instruído e fundamentado tecnicamente, cabendo nestes casos a formalização de **Termo Aditivo**;

Pç. Leopoldo Amaral, s/n - Centro Major Isidoro – AL | CEP: 57.580-000 | CNPJ: 12.228.904/0001-58
Fone: (82) 3424-1545 | www.majorizidoro.al.gov.br/atendimento

12.3 O prazo contratual poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

12.3.1 Acréscimo de obra(s) devidamente autorizado pela Administração;
12.3.2 Superveniência de fato imprevisível, alheio à vontade das partes, que afete as condições de execução;
12.3.3 Interrupção da(s) obra(s), por ordem e interesse da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo interrupção prevista no **item "c"** do parágrafo anterior, o prazo contratual ficará automaticamente prorrogado pelo mesmo número de dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo necessidade de prorrogação de prazo contratual, o mesmo será procedido através de Termo Aditivo ao contrato e as alterações de prazo deverão ser requeridas pelo menos 30 (trinta) dias anteriores ao término do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A **PREFEITURA** designará um coordenador para acompanhar o andamento dos serviços de acordo com o **art. 67 da Lei 8.666/93 e Art. 6º do Decreto 2.271 de 07 de julho de 1997**, deverá também haver a designação de um técnico da **PREFEITURA** para atuação conjunta na fiscalização do contrato.

13.2 A equipe de fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO/AL** ou seu preposto terá plenos poderes para:

13.2.1 Verificar e aceitar Notas Fiscais extraídas pela **CONTRATADA** ou recusá-las, quando inexatas;
13.2.2 Fazer inspeções periódicas para verificação dos serviços;
13.2.3 Embargar a continuação dos serviços que estejam sendo executados em desacordo com os elementos do projeto e/ou contra as normas técnicas de engenharia aplicáveis, ou ainda, em desacordo com as Normas de Segurança, das quais a **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento;
13.2.4 Solicitar a demolição e nova execução, sem qualquer ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO/AL**, de todo e qualquer serviço que se apresentar defeituoso ou em desacordo com os elementos do projeto e especificações, ou, ainda, que atente contra a segurança ou bens da **PROPRIETÁRIA**, ou da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO/AL**, ou de terceiros;
13.2.5 Autorizar ou impedir a retirada do local dos serviços, de equipamento de construção e material de propriedade da **CONTRATADA**, nela comprometidos;
13.2.6 Solicitar a imediata substituição no serviço de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja permanência, a seu exclusivo critério, seja julgada inconveniente;
13.2.7 Verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada penalidade contratual.
13.2.8 Propor aplicação de multa pelo não cumprimento de cláusula contratual.
13.2.9 A omissão da fiscalização em qualquer circunstância não eximirá a adjudicatária do total responsabilidade pela boa execução dos serviços.

13.3 Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO/AL**, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

13.4 À **CONTRATANTE** reserva o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança, embarace a Fiscalização ou se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o desempenho das tarefas que lhes forem atribuídas.

13.5 A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando os serviços que estiverem em desacordo com o contrato, com as **Normas Técnicas da ABNT** e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se a contratada a facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Caso a **CONTRATADA** se recuse a executar o contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

Pç. Leopoldo Amaral, s/n - Centro Major Isidoro – AL | CEP: 57.580-000 | CNPJ: 12.228.904/0001-58
Fone: (82) 3424-1545 | www.majorizidoro.al.gov.br/atendimento

a) Advertência, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global estimado da contratação;
c) Rescisão;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois) anos**;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.2 A **CONTRATADA** que falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Administração, pelo prazo de até **2(dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.3 Fica estipulado o percentual de **0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais)** sobre o valor global contratado a título de mora, por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independentemente da notificação prevista no **subitem 9.3**, deste contrato.

14.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito, caso não possa cumprir os prazos estipulados, ficando a critério da **CONTRATANTE** a sua aceitação, nas seguintes hipóteses:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;
b) Impedimento da execução deste contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência;

14.5 Vencido(s) o(s) prazo(s), a **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** comunicando-a da data-limite.

14.6 A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada à sanção de que trata o **subitem 9.4**.

14.7 Pela inexecução total da obrigação, a **CONTRATANTE** rescindirá o contrato e aplicará multa constante do item **9.2, alínea "b"** deste instrumento, sem prejuízo das demais penalidades descritas naquele item.

14.8 Em caso de inexecução parcial da obrigação será aplicado o percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato.

14.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da **CONTRATANTE**, ou cobradas judicialmente.

14.10 Se a **CONTRATADA** inadimplente não tiver valores a receber da **CONTRATANTE**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

14.11 A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impede que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** as demais sanções previstas no **item 9.1** deste instrumento contratual.

14.12 A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

Pç. Leopoldo Amaral, s/n - Centro Major Isidoro – AL | CEP: 57.580-000 | CNPJ: **12.228.904/0001-58**
Fone: (82) 3424-1545 | www.majorizidoro.al.gov.br/atendimento

14.13 O descumprimento das cláusulas citadas por **02(duas) vezes** consecutivas ou não, incidirá no cancelamento unilateral do contrato sendo a empresa declarada inidônea para contratar com a administração pública pelo período de **02(dois) anos**, sendo este ato publicado na imprensa oficial e comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas **(TCE-AL),** Associação dos Municípios Alagoanos **(AMA)** e outros órgãos que a administração entenda conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização, nos seguintes casos e formas:

15.1.1 Ocorrendo:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no início da execução dos serviços;
e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
f) O desatendimento das determinações regulares do gestor contratual, assim como as de seus superiores;
g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
h) A dissolução da sociedade;
i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Associação, que prejudique a execução do contrato;
j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

15.1.2 De modo:

a) Unilateral, por meio de documento escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas **"a"** à **"k"** do item **15.1.1**, *supra*;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo que originou esta contratação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação pertinente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES

16.1 É vedado a **CONTRATADA**:

16.1.1 Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Contratante e do Presidente;
16.1.2 Opor em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os **SERVIÇOS** executados;
16.1.3 Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO GESTOR

17.1 A **CONTRATANTE** nomeia e constitui neste ato o servidor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO (AL),** o **Sr. THIAGO NOGUEIRA DE VASCONCELOS**, Responsável Técnico Municipal, **Engenheiro Civil - CREA/CONFEA Nº 021836278-1,** fiscalizador desta contratação.

Pç. Leopoldo Amaral, s/n - Centro Major Isidoro – AL | CEP: 57.580-000 | CNPJ: **12.228.904/0001-58**
Fone: (82) 3424-1545 | www.majorizidoro.al.gov.br/atendimento

17.2 O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: atestar a medição; proceder ao acompanhamento técnico do serviço; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar a **CONTRATADA** sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

18.2 Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

18.3 As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.

18.4 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à compra, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, podendo, tais supressões serem maiores em virtude de acordo entre as partes.

18.5 A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.

18.6 A **CONTRATADA** reconhece todos os direitos da **CONTRATANTE** em caso de eventual rescisão contratual.

18.7 Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar qualquer irregularidade constatada durante a execução do presente avença.

18.8 As inclusões ou alterações, desde que permitidas pela Lei Federal nº. 8666/93, de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "Termo Aditivo", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de **MAJOR IZIDORO/AL** para dirimir quaisquer questões do presente Contrato renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam este contrato em **03 (três)** vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presente.

Local e Data

(_____), / / .

<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

SIGNATÁRIOS:

1º Contratante:	**2º Contratado:**
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO	**EMPRESA:**
CNPJ/MF: 12.228.904/0001-58	**CNPJ/MF:**
SIGNATÁRIO: HÉRCULES VELOSO PIMENTEL	**SIGNATÁRIO:**

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:	**2ª Testemunha:**
CPF/MF:	**CPF/MF:**

Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do **art. 219 e seguintes do Código Civil Brasileiro**.

Pç. Leopoldo Amaral, s/n - Centro Major Isidoro – AL | CEP: 57.580-000 | CNPJ: **12.228.904/0001-58**
Fone: (82) 3424-1545 | www.majorizidoro.al.gov.br/atendimento